



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 18 a 24 de maio de 2008 * nº 1114 * Pág. 001/14

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 11.444, DE 19 DE ABRIL DE 2008.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAOCA) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

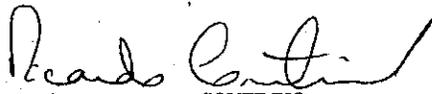
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Comunidade de Apoio e Orientação a Criança e ao Adolescente, que é uma sociedade civil, de caráter educativo, esportiva, profissionalizante, cultural e social, sem fins lucrativos, fundada no dia 19 de junho de 2005 na cidade de João Pessoa, com foro e sede própria sito a Rua São Benedito nº 256 no Bairro de Cruz das Armas João Pessoa-PB e registrado no Cartório Toscano de Brito sob nº 373.676 livro 206 no dia 26 de julho de 2005 e adota outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de abril de 2008.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santos

LEI Nº 11.445, DE 19 DE ABRIL DE 2008.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO HOLÍSTICO DA MULHER - AFYA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal o Centro Holístico da Mulher - AFYA, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de João Pessoa-PB, localizada à Rua Estudante Daniel Dimas de Barros nº 95/105, no Alto do Mateus, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de abril de 2008.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO

Autoria da Vereadora Paula Frassinete

LEI Nº 11.446, DE 19 DE ABRIL DE 2008.

DENOMINA DE RUA Pastor CÍCERO RAIMUNDO DE LINS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Pastor Cícero Raimundo de Lins, uma das novas artérias públicas da nossa Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de abril de 2008.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.447, DE 19 DE ABRIL DE 2008.

DENOMINA DE RUA JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Josefa Maria da Conceição, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de abril de 2008.


 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.448, DE 19 DE ABRIL DE 2008.

DENOMINA DE RUA MARIA JOSÉ MENDES DA NÓBREGA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria José Mendes da Nóbrega, artéria pública de nº 003/001, localizada próximo a Rua Sandra Maria Macena de Brito, no Bairro José Américo, nesta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de abril de 2008.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.449, DE 19 DE ABRIL DE 2008.

DENOMINA DE RUAS NO PARQUE RESIDENCIAL GERVÁSIO MAIA (COLINA DO SUL) OS PERSONAGENS E OBRAS CULTURAIS DO ESCRITOR ARIANO SUASSUNA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam denominadas artérias do parque Residencial Gervásio Maia (Colina do Sul) os personagens e obras culturais do escritor Ariano Suassuna de: Rua Princesa; Rua Harpas de Sião; Rua Homens de Barro; Rua Auto de João da Cruz; Rua do Coração; Rua do Arco; Rua Auto da Compacidade; Rua da Lei; Rua Catarina; Rua Quaderna; Rua da Pedra do Reino; Rua História de Amor; Rua Mundo do Sertão; Rua Caetana; Rua João Grilo e Chico, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de abril de 2008.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santos

LEI Nº 11.450, DE 19 DE ABRIL DE 2008.

DENOMINA DE RUA PLATINY BARBOSA DOS SANTOS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Platiny Barbosa dos Santos, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de abril de 2008.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Tavinho Santos

LEI Nº 11.451, DE 19 DE ABRIL DE 2008.

DENOMINA DE RUA MÔNACO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Mônaco, artéria pública localizada no Loteamento Cidade Verde Etapa II, no Bairro das Indústrias, nesta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de abril de 2008.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Professor Paiva



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política - Antônio Barbosa Filho

Secretária da Administração - Suelma de Fátima Bruns

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Coordenação Gráfica

Orleide Maria de Oliveira Leão
Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766
oleão@joaopessoa.pb.gov.br

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI Nº 11.452, DE 19 DE ABRIL DE 2008.

DENOMINA DE RUA FRANCISCA MUNIZ DE BRITO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Francisca Muniz de Brito, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

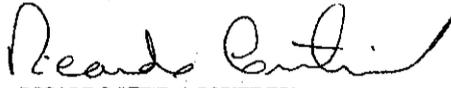
Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de abril de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Fabiano Vilar

LEI Nº 11.453, DE 19 DE ABRIL DE 2008.

DENOMINA DE RUA MARIA HOSANA BORGES GOMES, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Hosana Borges Gomes, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 19 de abril de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Autoria do Vereador Luciano Cartaxo

Decreto Nº 6.229, de 14 de maio de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º e 40, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 045437/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezessês mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.363.5082 - 2900 - Formação de Especialistas em Política e Gestão do Cuidado da Saúde	
4.4.20.42 - 00 - Auxílios	16.000,00

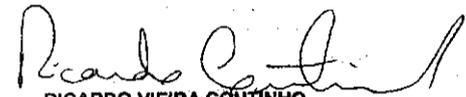
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
	R\$
10.302.5005 - 2004 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Geral Santa Izabel	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	16.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de maio de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.231, de 16 de maio de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 1º e 40, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 045970/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.425.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
	R\$
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	350.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	350.000,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
10.106 - Centro de Capacitação de Professores	
12.361.5172 - 2549 - Formação para Apropriação dos Projetos Educacionais da Rede Municipal	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
SUBTOTAL	3.175.000,00

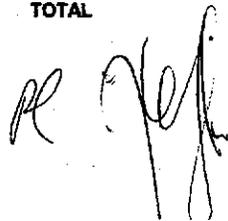
16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração

12.361.5001 - 2354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
TOTAL	3.425.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

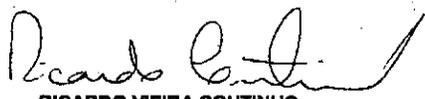
	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infra-estrutura das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.525.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	700.000,00
12.361.5402 - 2805 - Construção de Novas Unidades de Apoio a Educação	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	600.000,00
12.365.5389 - 2777 - Construção, Reforma, Aquisição, Locação e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	600.000,00
TOTAL	3.425.000,00



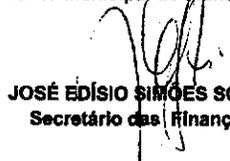
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de maio de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.232, de 19 de maio de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 046380/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.105 - Centro de Treinamento

	R\$
04.128.5166 - 2218 - Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

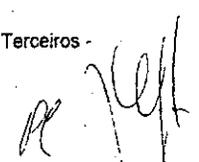
06.000 - Secretaria da Administração
06.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.128.5145 - 2195 - Modernização da Gestão Pública	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00

06.107 - Departamento de Registro e Cadastro Funcional

04.333.5167 - 2219 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
TOTAL	47.000,00



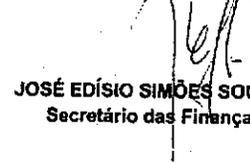
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de maio de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.233, de 19 de maio de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 046487/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.971.861,74** (um milhão e novecentos e setenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal

01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

	R\$
01.122.5001- 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.691.861,74
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL	1.971.861,74

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal

01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

	R\$
01.031.5281 - 2594 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.499,99
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	66.531,85

01.122.5001- 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)

3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	799,99
3.1.90.09 - 00 - Salário Família	30,00

01.122.5273- 1124 - Aquisição de Imóveis
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis 1.999,99

01.122.5278 - 1127 - Ampliação da Câmara
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 999.999,99

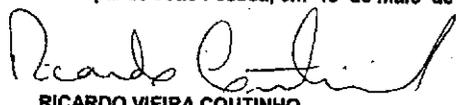
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil 8.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 7.999,99
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita 4.999,99
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 45.000,00

4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
01.126.5001- 2607 - Execução dos Serviços de Informática	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.999,99
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.999,99
01.131.5236- 2424 - Manutenção e Divulgação das Atividades Institucionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	999,99
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999,99
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	395.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	999,99
01.102 - Assessoria Legislativa	
01.031.5001- 2601 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Vereadores)	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	60.000,00
TOTAL	1.971.861,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de maio de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.234, de 19 de maio de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 046470/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

20.000 - Secretaria da Transparência Pública	
20.102 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

20.000 - Secretaria da Transparência Pública	
20.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.131.5153 - 1323 - Material Promocional	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
20.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	15.000,00
TOTAL	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de maio de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.235, de 21 de maio de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 047231/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	R\$
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM-Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
TOTAL	75.000,00

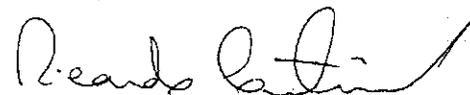
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	R\$
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
09.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	20.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM-Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
TOTAL	75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 21 de maio de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 6.236 de 21 de Maio de 2008

Aprova o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal, e dá outras providências.

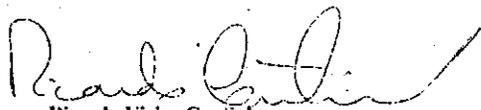
O Prefeito de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, e as alíneas "a", e "c", do inciso I do artigo 76 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista proposta apresentada pelo Superintendente da Guarda Municipal.

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniforme da Guarda Municipal que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 21 de Maio de 2008.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA MUNICIPAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes da Guarda Municipal e regular seu uso, posse e composição.

Art. 2º - O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º - A Guarda Municipal fornecerá gratuitamente os uniformes de posse obrigatória, a todos os seus componentes, que por força de suas atribuições estão obrigados a usá-los.

Art. 4º - A posse e o uso dos uniformes prescritos neste regulamento constitui privilégio absoluto dos integrantes da Guarda Municipal.

Art. 5º - É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos, peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste regulamento.

Art. 6º - Constitui obrigação de todo componente da Guarda Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público de seus subordinados, diretos ou indiretos.

Art. 7º O zelo e o capricho com as peças de uniforme que o Guarda Municipal usa são demonstrações do seu ânimo profissional e mais do que isto, respeito aos cidadãos e amor à causa pública. Entre esses cuidados estão a limpeza, a manutenção e o brilho nos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas calças.

Art. 8º Ao Comandante da Guarda Municipal, por delegação do Prefeito, caberá baixar os atos complementares a este Regulamento, relativamente aos seguintes assuntos:

I - Modificação de detalhes dos uniformes ou alteração de matéria-prima de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;

II - Criação, modificação ou extinção de insígnias ou distintivos;

III - Criação, modificação ou extinção de medalhas;

IV - Criação, modificação ou extinção de esquadras das Inspetorias da Guarda Municipal.

V - Descrição detalhada das peças do uniforme, das peças complementares, equipamentos, medalhas e distintivos.

UNIFORMES BÁSICOS

Art. 9º A classificação, a posse, a composição e o uso dos uniformes básicos obedecem às seguintes prescrições:

I) 1º Uniforme - Representação

a) Posse facultativa para todos os integrantes da Guarda Municipal

b) Composição:
Quepe azul marinho
Túnica azul marinho
Camisa branca com colarinho
Gravata azul marinho vertical
Calça social azul marinho
Cinto de nylon azul com fivela prateada
Meias pretas
Sapato social preto (com cadarço)

c) Uso - Recepções de gala, solenidades oficiais ou atos sociais, reuniões ou cerimônias, trânsito e representação, conforme determinação do Comandante.

d) No uniforme feminino a túnica terá o corte adaptado às formas femininas, a calça será substituída por saia, o quepe é substituído por chapéu feminino tipo lady e o sapato será de salto médio.

II - 2º Uniforme - Serviços, treinamentos e desfiles.

a) Posse obrigatória para todos os Guardas Municipais, Sub Inspetores e Inspetores, e facultativo aos GMS Diretores.

b) Composição:

Gorro com pala azul marinho
Camisa azul marinho manga curta, em gabardine, ou similar. Ref. 519
Calça tipo instrução em gabardine ou similar. Ref. 519
Cinto de nylon azul com a fivela prateada
Coturnos pretos
Meias pretas

c) Uso: Em serviços, treinamentos, desfiles cívicos ou comemorativos, atividades diárias internas ou externas.

d) Nos Uniformes femininos os cortes da camisa e da calça seguirão as formas femininas.

e) Mediante autorização expressa do Comandante da Guarda, a camisa poderá ser substituída por camiseta azul marinho, para uso exclusivamente interno.

III - 3º Uniforme - Serviços internos e trânsitos.

a) Posse obrigatória para todos os Guardas Municipais, Sub Inspetores e Inspetores, e facultativo aos GMS Diretores.

b) Composição:

Gorro azul marinho sem pala
Camisa azul manga curta, em Polieste ou tricoline - Ref. 500
Calça social azul marinho, em Sarja microfibra Ref. 519.
Cinto de nylon azul com fivela prateada
Sapato social preto (com cadarço)
Meias pretas

c) Uso nas atividades diárias internas e trânsito.

d) Nos uniformes femininos a camisa terá o corte feminino, a calça será substituída por saia e o sapato terá salto baixo.

e) Mediante autorização expressa do Comandante da Guarda, a camisa poderá ser substituída por camiseta azul marinho, para uso exclusivamente interno.

IV - 4º Uniforme - Agasalho tipo esportivo

a) Posse facultativa para todos os integrantes da Guarda Municipal.

b) Composição

Agasalho (Camisa e calça) de algodão ou similar, azul marinho com detalhes brancos.
Camiseta de meia manga de uso interno
Meias brancas
Sapatos tipo tênis branco

c) Uso - Trânsito, representação esportiva, desfiles, e serviços especiais.

V - 5º Uniforme - Prática esportiva ou treinamentos

a) Posse obrigatória para todos os Guardas Municipais, Sub Inspetores e Inspetores.

b) Composição

Camiseta com manga branca
Calção azul marinho
Meias brancas
Sapatos tipo tênis branco

c) Uso - Instrução de Treinamento Físico

d) No uniforme feminino o calção terá o corte feminino ou será substituído por shorte em lycra ou cotton.

PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 10. Complementarão, ou integrarão, conforme o caso, os uniformes de que trata o presente regulamento, as seguintes peças:

1) Capa de chuva azul marinho - Usada com os 2º e 3º uniformes, como abrigo contra a chuva.

2) Plaqueta ou cadarço de identificação - Usada acima da pestana do bolso direito da camisa dos 2º, 3º, 4º uniformes.

3) Cordão de Segurança do armamento - Fiel na cor amarela - Usado conforme determinação expressa do Comandante da Guarda, no 2º Uniforme.

4) Cachecol de parada, branco - Usado quando expressamente determinado pelo Comandante da Guarda, em formaturas, desfiles, solenidades, etc.

5) Luva branca em malha de algodão - Usada quando em formaturas, desfiles e solenidades.

6) Bandeira do Estado da Paraíba, em tecido bordado - Usada na manga direita nos 1º, 2º, 3º e 4º Uniformes, com a base superior há 5 cm da costura do ombro.

7) Bandeira do Município de João Pessoa, de tecido bordado - Usada na manga esquerda nos 1º, 2º, 3º e 4º Uniformes, com a base superior há 5 cm da costura do ombro.

8) Distintivo da Guarda Municipal - Usada na altura do peito esquerdo nos 1º, 2º, 3º e 4º Uniformes, com a base inferior há 1 cm da pestana do bolso.

9) Cinto e Talabarde Brancos - Usado nos Uniformes utilizados em desfiles pelos integrantes da Guarda da Bandeira, ou em outras situações, conforme determinar expressamente o Comandante da Guarda.

10) Braçal de Couro Branco - Usada nos 2º e 3º Uniformes quando expressamente determinado pelo Comandante da Guarda.

11) Colete antiimpacto ou à prova de balas - Usado sobre o 2º Uniforme em serviços especiais.

DO USO DE DISTINTIVOS DE CURSOS E MEDALHAS

Art. 11. O uso de distintivos de cursos e medalhas nos uniformes da Guarda Municipal obedecerá às seguintes prescrições:

I - Não será permitido o uso simultâneo de mais de dois distintivos de cursos ou treinamentos;

II - Só será permitido o uso de distintivos autorizados expressamente pelo Comandante da Guarda e cujo conteúdo do curso ou treinamento, com duração mínima de 40 horas aula, tenha relação específica com as atividades da Guarda Municipal.

III - Os distintivos terão dimensão máxima de 2,5 centímetros quadrados e serão usados, exclusivamente, no peito direito, acima do bolso, dos 1º, 2º e 3º Uniformes.

III - Não será permitido o uso simultâneo de mais de três medalhas;

IV - Só será permitido o uso de medalhas autorizadas expressamente pelo Comandante da Guarda e cujo mérito que lhe deu causa tenha relação específica com as atividades da Guarda Municipal.

V - As medalhas terão dimensão máxima de 3 centímetros quadrados e serão usadas no peito esquerdo, acima do bolso, dos 1º, 2º e 3º Uniformes.

DAS INSÍGNIAS

Art. 12. Para efeito exclusivo desde regulamento a Guarda Municipal terá a seguinte hierarquia.

I - Superintendente da Guarda Municipal, com o título de Diretor Comandante.

II - Ocupantes de Cargos DAE/3, com o título de Sub Comandante GM

III - Ocupantes de Cargo DAS/1, e o Chefe da Seção de Inspeções, com o título de Diretor GM.

IV - Ocupantes de Cargos DAI/1 e Inspectores, com o título de Inspetor GM.

V - Ocupantes de Cargos DAI/2 e Sub Inspectores, com o título de Sub Inspetor GM.

VI - Os integrantes da Guarda Municipal que não exercem funções comissionadas e que tenham mais de 10 anos de serviço, com o título de GM/2.

VII - Os integrantes da Guarda Municipal que não exercem funções comissionadas e que tenham menos de 10 anos de serviço, com o título de GM/3.

Art. 13. Os integrantes da Guarda Municipal, definidos nos incisos I a V do artigo anterior, usarão nas platinas dos 1º, 2º e 3º uniformes as seguintes insígnias:

I - Diretor Comandante - Insignia formada por quatro barras horizontais abaixo de um distintivo da Guarda Municipal.

II - GM SubComandante - Insignia formada por quatro barras horizontais abaixo de uma estrela circunscrita.

III - GM Diretor - Insignia formada por três barras horizontais abaixo de uma estrela circunscrita.

IV - GM Inspetor - Insignia formada por duas barras horizontais abaixo de uma estrela circunscrita.

V - GM Subinspetor - Insignia formada por uma barra horizontal abaixo de uma estrela circunscrita.

Art. 14. Os GM/2 usarão nas mangas das camisas dos 1º, 2º e 3º uniformes uma divisa formada por duas barras abaixo de uma estrela singela.

§ 1º - Os GM/3 não usarão divisas.

§ 2º - Os detalhes das peças definidas neste artigo serão estabelecidos mediante Portaria do Comandante da Guarda Municipal.

DA ESTÉTICA FEMININA

Art. 15. O padrão do corte de cabelo das mulheres que integram a Guarda Municipal não pode ultrapassar a altura da gola do uniforme, sendo permitido o penteado de trança única.

§ 1º - Admite-se o uso de cabelos com corte longo ou médio, desde que estejam presos em coque, com ou sem rede, de forma a mantê-los no padrão definido no caput.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o penteado não deve impedir o correto posicionamento da cobertura.

§ 3º - Durante as sessões de Educação Física, é facultado o uso dos cabelos presos, no estilo rabo-de-cavalo.

§ 4º - Os penteados deverão ser feitos com o uso de grampos simples, em cores que não contraste com a dos cabelos, sendo permitido o uso de presilhas, em cor única (rosas e sem estampas), ou com o uso de acessórios elásticos nas cores preta, marrom ou bege, a depender da cor e tom de cabelos mais adequados a essas cores.

Art. 16. A maquiagem discreta é permitida, sendo vedado o uso de cosméticos em quantidade excessiva e/ou em cores vivas e contrastantes com a tonalidade da pele.

Parágrafo único - Entende-se por cosmético e maquiagem, o batom e o esmalte de unhas, dentre outros.

Art. 17. É proibido às mulheres que integram a Guarda Municipal permanecerem com as unhas longas, assim entendidas as que ultrapassem a falange distal.

Art. 18. É facultado o uso de brincos de metal ou acrílico, com ou sem pedras preciosas, observando o diâmetro máximo de 1,5 cm, sendo vedado o uso de brinco, de argolas ou que ultrapassem o lóbulo da orelha, bem como o uso de piercings ou similares.

Parágrafo único - É vedado o uso de apenas um brinco numa única orelha, podendo a outra sem adorno.

Art. 19. É permitido o uso de apenas 02 (dois) anéis, sendo eles utilizados em mãos distintas ou em uma só mão, não podendo ser colocado no dedo polegar.

§ 1º - É vedado o uso de anéis extravagantes em cor, tamanho e/ou desenho.

§ 2º - É vedado o uso de jóias, bijuterias, contas, miçangas ou patuás.

§ 3º - Não é permitido o uso de lentes de contato coloridas, em cores vivas e contrastante com a tonalidade da pele.

DA ESTÉTICA MASCULINA

Art. 20. O Padrão do corte de cabelos dos homens que integram a Guarda Municipal deve ser baixo de forma a permitir o correto uso da cobertura dos uniformes, sendo proibido o uso de barba e cavanhaque, assim como costeletas que ultrapassem o ponto médio da altura da orelha.

§ 1º - Aos homens que integram a Guarda Municipal é proibido:

a) Permanecerem com as unhas longas, assim entendidas as que ultrapassem a falange distal;

b) O uso de mais de 02 (dois) anéis, sendo eles utilizados em mãos distintas ou em uma só mão, não podendo ser colocado no dedo polegar;

c) O uso de anéis ou pulseiras extravagantes em cor, tamanho e/ou desenho;

d) O uso de lentes de contato coloridas, em cores vivas e contrastante com a tonalidade da pele;

e) O uso de bigodes que ultrapassem a extensão dos lábios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Constitui falta disciplinar de natureza média, quando o transgressor for primário, e grave quando reincidente específico, qualquer violação às normas estabelecidas neste regulamento.

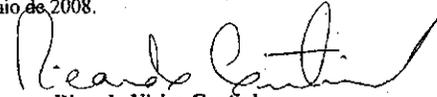
§ 1º - As condutas transgressoras das normas previstas no presente regulamento serão aplicadas as sanções constantes no regulamento disciplinar da Guarda Municipal.

§ 1º - Por decisão fundamentada do Comandante da Guarda Municipal, o uso de uniforme por qualquer integrante da Guarda Municipal poderá ser suspenso por tempo determinado, que não exceda a 6 meses, podendo ser renovado quantas vezes forem necessárias para preservar o que preceitua o artigo 2º deste regulamento.

Art. 22. Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 23. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 21 de maio de 2008.


Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

Maquir Alves Cordeiro
Superintendente da Guarda Municipal

CONVÊNIO MTur/PM. DE JOÃO PESSOA - PB/Nº 999/2007.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO - MTur E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares - Brasília/DF, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por sua Ministra de Estado, Senhora MARTA SUPPLICY, portadora da Cédula de Identidade nº 2978995-3, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 699.158.908-00, nomeada pelo Decreto de 22 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, residente nesta Capital, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.326/0001-56, situado na Avenida Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, João Pessoa/PB, CEP: 58.053-900, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor RICARDO VIEIRA COUTINHO, portador da Cédula de Identidade nº 516.331-2, expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.713.534-91, residente e domiciliado à Rua Áurea, nº 72, Apto. nº 501, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58.045-360, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de dezembro de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Subsecretaria de Comunicação Institucional da Secretaria-Geral da Presidência da República, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas posteriores alterações, na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 13 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007, todas da STN/MF, mediante o que contém no Processo nº 72000.004682/2007-15 mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a "Implantação do Projeto de Utilização Artesanal da Fibra e da Quenga do Coco no Vale do Gramame", conforme descrito no Termo de Referência e no Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, do qual consta o detalhamento das metas e etapas, os respectivos cronogramas de execução e desembolso e a justificativa, devidamente aprovado pelo Setor Técnico da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo do MTur, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando do aditamento deste Convênio o Plano de Trabalho deverá ser reformulado e submetido à aprovação do Setor Técnico do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**I - Compete ao CONCEDENTE:**

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;
- b) prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas Final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- d) acompanhar, por meio de sua Área Técnica, as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- f) informar, por escrito, à CONVENENTE, quando solicitado, o número do "Código Identificador" do depósito a ser efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional, de que trata a Cláusula Sétima - Da Restituição dos Recursos;
- g) dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal, nos termos do art. 11, da IN/STN/MF/Nº 1/97, atualizada;
- h) notificar a Câmara Municipal, quando da liberação dos recursos financeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da liberação, na forma determinada pelo art. 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- i) avaliar a execução deste Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, mediante solicitação da CONVENENTE, fundamentada em razões que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para execução do objeto; e
- j) proceder o tombamento e a incorporação ao patrimônio do Ministério do Turismo dos equipamentos, adquiridos ou produzidos com recursos deste Convênio, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes, se for o caso.

II - Compete à CONVENENTE:

- a) executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução;
- b) aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado, bem assim, aqueles oferecidos em contrapartida, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e no cumprimento do objeto deste Convênio, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Convênio, bem como por quaisquer ônus tributário ou extraordinário que venham a incidir sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) assegurar e destacar participação do Governo Federal e do Ministério do Turismo em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, nos termos do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003 e na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- f) observar, quando da execução de despesas custeadas com os recursos deste Convênio, às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente em relação à licitação e contrato, inclusive a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (art. 27, da IN/STN/MF/Nº 1/97, alterado pela IN/STN/MF/Nº 3/2003), além de observar o Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, e a Portaria Interministerial nº 217/MPOG/MF, de 31 de julho de 2006;
- g) facilitar a supervisão e fiscalização do CONCEDENTE, fornecendo, quando solicitados, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere à documentação relativa a licitações e contratos;
- h) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização e auditoria;

- i) por ocasião do encerramento do prazo estipulado no caput da Cláusula Sexta, para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, solicitar ao CONCEDENTE, formal e tempestivamente, o número do "Código Identificador" do depósito a ser efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional, de que trata a Cláusula Sétima - Da Restituição dos Recursos;
- j) realizar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e na forma prevista na Cláusula Nona deste Instrumento;
- k) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- l) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- n) não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio;
- o) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os da contrapartida, por meio de guia de depósito, na Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S/A - Brasília/DF, a crédito do Ministério do Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- p) possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e contratos;
- q) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos financeiros, conforme determina o art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- r) não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- s) apresentar ao CONCEDENTE, quando ocorrer contratações por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada, três propostas de preços, para contratação de menor valor, que não poderá exceder a R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- t) informar ao CONCEDENTE seu novo endereço e de seu representante, no caso de mudança;
- u) encaminhar ao CONCEDENTE, caso tenha havido alteração, cópia da documentação de seu novo representante;
- v) promover a quitação das faturas, quando devidamente certificadas;
- w) disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste instrumento ao CONCEDENTE para fins institucionais e instrucionais;
- x) elaborar relatório técnico final da execução do Projeto;
- y) sistematizar a experiência desenvolvida, por meio da elaboração de documento específico;
- z) adotar todas as medidas necessárias para evitar a depredação e promover a conservação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
- aa) enviar ao CONCEDENTE cópias autenticadas das notas fiscais relativas aos equipamentos adquiridos com recursos alocados neste Instrumento, para fins de tombamento patrimonial, se for o caso;
- bb) afixar as plaquetas de identificação, encaminhadas pela Área de Material e Patrimônio do CONCEDENTE, aos equipamentos adquiridos com recursos deste Convênio, se for o caso; e
- cc) manter a totalidade do acervo patrimonial, adquirido com recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na execução das ações inerentes ao objeto deste Convênio, sendo vedados quaisquer tipos de remanejamento ou alienação, sob pena de seu recolhimento pelo CONCEDENTE, de conformidade com a legislação pertinente, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), em duas parcelas, correndo as despesas à conta do Orçamento do MINISTÉRIO DO TURISMO, observadas as características abaixo especificadas e, à CONVENENTE, caberá a contrapartida de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.

Programa de Trabalho: 23.695.1166.4052.0001

Natureza da Despesa: 44.40.41

Fonte: 100

Nota de Empenho: 2007NE901286, de 28 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos referentes à Contrapartida da CONVENENTE, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, constam de seu orçamento para o corrente exercício e para o exercício subsequente estão consignados no Plano Plurianual, que constará de seu orçamento para aquele exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os referentes à contrapartida serão, obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, com a devida identificação do beneficiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese do objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pelo CONCEDENTE quanto pela CONVENENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese do objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo

CONCEDENTE, obriga-se a **CONVENIENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, no conforme valor definido no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, Agência 1618-7, Conta Corrente nº 10.747-6, vinculada ao presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos transferidos, bem como os referentes à contrapartida, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês.

- As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a Prestação de Contas Final, não podendo ser consideradas como Contrapartida; e
- Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste Instrumento, após conciliação bancária, deverão ser restituídos ao **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Convênio, notificar-se-á a **CONVENIENTE**, para saná-las, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de maio de 2008, a partir da data de sua assinatura, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **CONVENIENTE** terá até 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data

da ocorrência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL**, mantida no Banco do Brasil S.A., sob o nº 170.500-8, Agência nº 4.201-3, Brasília/DF, em nome do Ministério do Turismo, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do Código Identificador de que trata a letra "I", do item II, da Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Partícipes, o que se segue:

- o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Convênio;
- o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - quando não for executado o objeto da avença;
 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado; e
- o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese do objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua Contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa da União, neste ato representada pelo **CONCEDENTE**, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto do Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação vigente, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, na forma deste Convênio, far-se-á mediante prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que

deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, nos termos da Instrução Normativa STN/MF/nº 1/97.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições da IN/STN/MF/Nº 1/97, conforme modelos fornecidos pelo **CONCEDENTE**, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

- relatório de cumprimento do objeto, explicitando a repercussão do mesmo;
- cópia do Plano de Trabalho e eventuais reformulações;
- cópia do Termo de Convênio e Aditivos, se houver;
- relatório de Execução Físico-Financeira, compatível com a liberação dos recursos e com a utilização da contrapartida proposta;
- demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso; e os saldos;
- relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Convênio;
- extrato da conta bancária específica do período do recebimento da parcela única até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo **CONCEDENTE**;
- cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, em boa ordem, à disposição do **CONCEDENTE**;
- cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto conveniado;
- comprovação, por meio de fotografia, jornal, vídeo etc., da fixação da logomarca Ministério do Turismo no material promocional, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;
- mapa(s) de apuração(ões) de pesquisa de preço, demonstrando que contratou a(s) proposta(s) mais vantajosa(s); e
- cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número do Convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle

Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese da Prestação de Contas Final não ser aprovada pelo **CONCEDENTE**, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determinará ao respectivo setor de contabilidade que providencie a instauração de Tomada de Contas Especial e o registro da inadimplência no Cadastro de Convênios no SIAFI, e encaminhará o respectivo processo à Secretaria Federal de Controle - SFC/CGU/PR, nos termos da art. 19, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- taxa de administração, gerência ou similar;
- pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e
- publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, serem doados à **CONVENIENTE**, mediante processo formal, após a conclusão do objeto do extinção deste Instrumento, caso sejam necessários para assegurar a continuidade do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo **CONCEDENTE**, das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Convênio, na forma do Parágrafo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pelo **CONCEDENTE**, não podendo haver mudança do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A celebração de Termo Aditivo, para a alteração do presente Convênio, fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio será obrigatoriamente consignada a participação do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedado aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

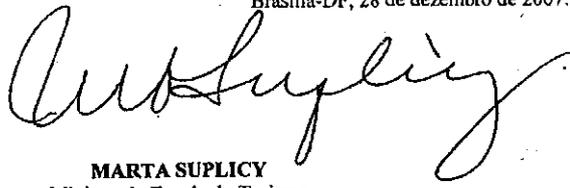
A publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2007.



MARTA SUPLICY
Ministra de Estado do Turismo



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito Municipal de João Pessoa/PB

TESTEMUNHAS:

Nome: THIAGO GOMES DE ARAÚJO
CPF: 997.323.511-87
CI: 1959 191 SSP/DF

Nome: GABRIELLE NUNES DE ANDRADE
CPF: 856.047.474-91
CI: 1.341.305 SSP/DF

PORTARIA Nº 914

Em 12 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista ao que consta do processo nº 2008/044139, Ofício nº 1193/SMS, de 07.05.2008.

RESOLVE:

I - Exonerar RUTH PITOMBO DI MONACO DURBANO, matrícula nº 46.139-3, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, símbolo DAS-1, do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 915

Em 13 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista ao que consta do Ofício nº 1231/2008/SMS, de 08 de maio de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear CLAUDIMERY COUTINHO DE BRITO, matrícula nº 41.398-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 916

Em 13 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista ao que consta do Ofício nº 1232/2008/SMS, de 08 de maio de 2008.

RESOLVE:

I - Exonerar METUZAEEL FELIX DE FREITAS, matrícula nº 48.450-4, do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE GESSO, símbolo DAÍ-2, do Hospital Sana Isabel da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2008.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 917

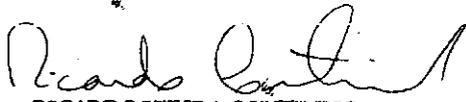
Em 13 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista ao que consta do Ofício nº 1232/2008/SMS, de 08 de maio de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear LUIZ CARLOS BERTO MENDES, matrícula nº 32.619-4 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-2, de CHEFE DO SETOR DE GESSO, no HOSPITAL SANA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 918

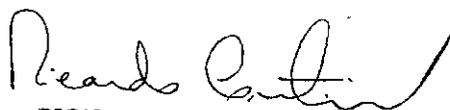
Em 13 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista ao que consta do Ofício nº 123/2008/SMS, de 08 de maio de 2008.

RESOLVE:

I - Exonerar MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA, matrícula nº 27.297-3 do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA ÁGUA, símbolo DAÍ-1, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 919

Em 13 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista ao que consta do Ofício nº 123/2008/SMS, de 08 de maio de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear LUIZ FRANCISCO DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA ÁGUA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 921

Em 15 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com os artigos 98 e 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, combinado com a Lei Ordinária Municipal nº 7.899, de 20.9.95 e Decreto Municipal nº 5.310, de 6.5.05 e Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, e tendo em vista o que consta do Ofício 7/CDU/SEPLAN, de 30 de abril de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear **ANTÔNIO BARBOSA FILHO**, para ocupar o cargo de Conselheiro Titular no Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, representando a Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA nº 922
DE 15 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.899 de 20.9.95, e tendo em vista ao que consta do Of. 6/CDU/SEPLAN, de 28 de abril de 2008.

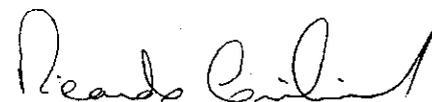
RESOLVE:

I - Nomear os Membros titulares e suplentes que comporão o Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no período de 31.12.2007 a 30.12.2011, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, conforme a seguir:

- Associação de Moradores da Comunidade São Luiz - AMCSL

a) Eltonaldo Ferreira Fonseca - titular;
b) Helena Maria da Silva - suplente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 924

Em 16 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Ofício 178/SEFIN, de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, PAULO SÉRGIO DE SOUZA, matrícula nº 42.674-1, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 925

Em 16 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Ofício 178/SEFIN, de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear MERCIA DA SILVA SOUSA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 926

Em 16 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/046111, Ofício 114 SEPLAN, de 13 de maio de 2008.

RESOLVE:

I - Exonerar DENISE DE AZEVEDO DIEB, matrícula nº 42.714-4, do cargo em comissão, de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS URBANOS E HABITACIONAIS, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 13 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 927

Em 16 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com o Parágrafo Único, artigo 9º da Lei 11.003, de 17.04.2007, e tendo em vista ao que consta do Processo nº 2008/046525, Ofício 225/SEM HAB, de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Nomear DESIVAL ALIXANDRE DA SILVA, matrícula nº 25.694-3, para exercer o cargo de GESTOR FINANCEIRO, do FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO A HABITAÇÃO vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 928

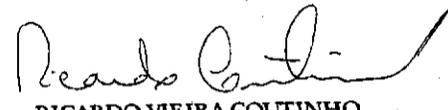
Em 16 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Ofício 219/2008 SECOM, DE 15.05.2008 e processo nº 2008/040289, Ofício 189/SECOM, de 24.04.2008.

RESOLVE:

I - Nomear REGIANE KÁTIA DA SILVA TORRES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 929

Em 19 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 11.406, de 07 de abril de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear MARCIO DIEGO FERNANDES DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DE TURISMO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 21 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 930

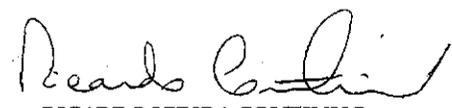
Em 19 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I - Exonerar JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO, matrícula nº 12.752-3, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo AE-1, do GABINETE DO PREFEITO

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 21 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 931

Em 19 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.406, de 07.04.2008.

RESOLVE:

I - Nomear JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO, matrícula nº 12.752-3, para exercer o cargo, símbolo SAD-1, de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 21 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 932

Em 19 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I - Nomear MARTINHA CÉLIA MARTINS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 933

Em 19 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei 11.406 de 07.04.2008.

RESOLVE:

I - Nomear FERNANDO ANTONIO ABATH LUNA CARDOSO CANANÉA para exercer o cargo em comissão, símbolo UDG-1, de DIRETOR GERAL da UNIDADE DE GESTÃO DESCONCENTRADA ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 21 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 934

Em 19 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

Designar RUBENS FREIRE RIBEIRO, ANA CRISTINA DE SOUZA AUDRIGUE, MARIO TOSCANO DE BRITO FILHO, MARCELO BEZERRA CAVALCANTI e FERNANDO ANTONIO ABATH LUNA CARDOSO CANANÉA, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PARA INSTALAÇÃO DO MUSEU DE CIÊNCIAS da ESTAÇÃO CIÊNCIA, CULTURA E ARTES, com o objetivo de definir o conteúdo do citado museu.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 935

Em 19 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/046350, Ofício 738/SEDES, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

I - Exonerar MANOEL LUIZ SOARES DE FARIAS, matrícula nº 45.866-0, do cargo em comissão de CHEFE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO - Casa de Passagem, símbolo DAS-3, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 936

Em 19 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2008/046350, Ofício 738/SEDES, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

I - Nomear NADJA MARIA DE SOUZA CAVALCANTE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DA UNIDADE DE ATENDIMENTO - Casa de Passagem, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 937

Em 19 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei 10.429, de 14.02.2005 e Lei 11.003, de 17.04.2007 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/036038, Exposição de Motivo nº 01/2008 SEMAM, de 14.04.2008 e Ofício 212/SEMAM, de 16.05.2008.

RESOLVE:

I - Nomear JANAINA DE ARRUDA CÂMARA para exercer o cargo em comissão, símbolo DA1-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO E HIGIENE VETERINÁRIA da ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE ARRUDA CÂMARA da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 07 de março de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 938

Em 21 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com o artigo 52, da Lei 2.380 de 26.03.1979.

RESOLVE:

I - Nomear, em caráter interino, MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 46.366-3, para o cargo, símbolo SMN-1, de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, enquanto durar a licença para tratamento de saúde, do titular.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 20 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 939

Em 21 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005 e Ofício 119/08 SEPLAN, de 16-05-08.

RESOLVE:

I - Nomear TONIS MARQUES CARDOSO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS URBANOS E HABITACIONAIS, da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 13 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 940

Em 21 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005, e tendo em vista o que consta do Ofício 1382/SMS, de 20 de maio de 2008.

RESOLVE:

I - Exonerar JOSÉ ROBSON FAUSTO, matrícula nº 41.247-3 do cargo em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, símbolo DAS-1, da SECRETARIA DA SAÚDE

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 21 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 942

Em 21 de maio de 2008

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com a Lei nº 10.429, de 14.02.2005.

RESOLVE:

I - Nomear JOSÉ ROBSON FAUSTO, matrícula nº 41.247-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 21 de maio de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 203/08
Em, 9 de maio de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/040980 e ofício nº 61/2008-21 ZE, Cabaceiras 26/03/2008,

RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, com ênfase para esta Prefeitura, o servidor JERONIMO DE ALMEIDA CASTRO, matrícula 12.588-1, Classificação Funcional 1.02.04.1.5, Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria da Administração, para prestar serviços junto ao Cartório da 21ª Zona Eleitoral de Cabaceiras/PB, até 31 de dezembro de 2008.



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 204/2008
Em, 09 de maio de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **033919/08-PMJP**.

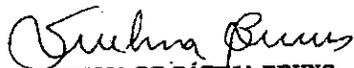
RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, à **RIVANA ANDREA SOUSA DA SILVA REGIS**, matrícula n.º 28.286-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 205/2008
Em, 09 de maio de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **032585/08-PMJP**.

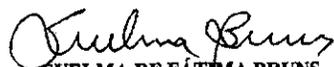
RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a **NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula n.º 31.057-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 206/08
Em, 09 de maio de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto de delegação n.º 4.771, de 20 de Janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 036218/08.

RESOLVE autorizar a **desaverbação** do tempo de serviço prestados a outros órgãos, correspondente a 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia, pela servidora **VERA LUCIA VIDAL**, matrícula n.º 08.205-8, averbado através do processo n.º 17.654/99, publicado no Semanário Oficial n.º 659 de 20 a 26 de agosto de 1999.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 207/08
Em, 14 de maio de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/043511 e ofício 36/2008, Pitimbu, 7 de maio de 2008,

RESOLVE autorizar, permanecerem à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, com ênus para esta Prefeitura, as servidoras **IRMA DE SOUZA CARNEIRO CUNHA**, matrícula n.º 23.190-8 e **MARCIA BARRETO BORBA BORGES**, matrícula 17.896-9, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o Item I, letra "c", art. 1º do Decreto n.º 3.148/97 de 31.03.97, até 31 de dezembro de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 208/2008
Em, 19 de maio de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **021085/08-PMJP**.

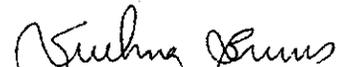
RESOLVE de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a **readaptação de função**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a **MARIA ANUNCIADA CUNHA DA SILVA**, matrícula n.º 17.379-7 lotado na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 209/2008
Em, 19 de maio de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º **033044/08-PMJP**.

RESOLVE conceder a **FRANCISCO RODRIGUES TENORIO**, matrícula n.º 25.761-3, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.2 para 1.11.02.2.1.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 210/2008
Em, 19 de maio de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º **039499/08-PMJP**.

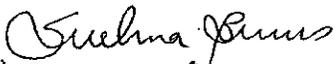
RESOLVE conceder a **LUCIA DE FATIMA LIMA**, matrícula n.º 30.971-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.04.1.2 para 1.11.04.2.1.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 211/2008
Em, 19 de maio de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º **037507/08-PMJP**.

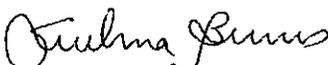
RESOLVE: conceder a **LUCIA DE FATIMA LIMA**, matrícula n.º 23.314-5, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.2 para 1.11.01.3.1.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 212/2008
Em, 19 de maio de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º **033103/08-PMJP**.

RESOLVE: conceder a **MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 10.627-5, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Psicólogo Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.03.1.5 para 1.11.05.2.1.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 213/2008
Em, 19 de maio de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º **035672/08-PMJP**.

RESOLVE: conceder a **MARIA GORETTI DE SOUZA**, matrícula n.º 28.256-1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.3 para 1.11.02.2.1.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 214/2008
Em, 19 de maio de 2008

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, parágrafo único da Lei n.º 8.682 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º **035968/08-PMJP**.

RESOLVE: conceder a **MARIA DALVA JOSUE DE LIMA**, matrícula n.º 16.256-6, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1 para 1.11.01.3.1.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 135/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2008	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC/UTB	PERÍODO	DÍAS
01	874	MARIA CELIA DE ANDRADE LIMA	47.367-7	SMS - 878	02/04/2008 a 16/04/2008	15
02	877	MARIA LUZINETE FERREIRA	04.173-4	SEDEC - 325	01/04/2008 a 15/04/2008	15
03	878	MARIA IGUARACY ELOI BISPO	14.305-7	SEDEC - 829	01/04/2008 a 15/05/2008	45
04	880	ZELIA MARIA DO O. LUCENA	04.146-7	SEDEC - 777	03/04/2008 a 17/04/2008	15
05	881	FRANCISCA MARIA DE L. FIGUEIREDO	15.481-4	SEDEC - 414	02/04/2008 a 16/04/2008	15
06	882	ELADIA RAMOS DA SILVA	50.236-7	SMS - 449	01/04/2008 a 10/04/2008	10
07	883	MARIA DO SOCORRO DE M. BARBOSA	32.841-3	SMS - 435	03/04/2008 a 12/04/2008	10
08	884	GILDA OLIVEIRA DA SILVA	09.113-8	SMS - 420	03/04/2008 a 17/04/2008	15
09	885	REJANE FELIX DE ALEXANDRIA	28.825-0	SEDEC - 814	02/04/2008 a 16/04/2008	15
10	886	MARIA DAS GRACAS MOTA	23.725-6	SMS - 436	02/04/2008 a 01/05/2008	30
11	888	LUCIA DE FATIMA B. DE LIMA	11.341-7	SEDEC - 361	03/04/2008 a 02/05/2008	30
12	889	CELIA MARIA DE LIMA FERNANDES	12.985-2	SEDEC - 408	05/04/2008 a 04/05/2008	30
13	890	FRANCISCA AJDA LEITE	08.690-8	SEDEC - 803	02/04/2008 a 01/05/2008	30
14	892	GERALDO BELARMINO DOS SANTOS	10.840-5	SUGAM - 290	04/04/2008 a 02/06/2008	60
15	893	JOSE CARLOS FREIRE DE FARIAS	04.744-9	SEFIN - 791	02/04/2008 a 16/05/2008	45
16	894	MARIA DE BETANIA C. CAVALCANTI	11.648-3	SEDEC - 791	04/04/2008 a 03/05/2008	30
17	895	ELIZA ROSA CORREIA DA SILVA	33.070-1	SMS - 442	03/04/2008 a 01/06/2008	60
18	896	MARIA SALETE FERREIRA GRILO	11.480-4	SEDEC - 415	02/04/2008 a 01/05/2008	30
19	938	MARIA DE FATIMA M. NEVES SERAFIM	29.738-1	SEDEC - 774	07/04/2008 a 26/04/2008	20
20	939	SEVERINO TRINDADE DA SILVA	03.010-4	SUGAM - 290	08/04/2008 a 22/04/2008	15
21	952	MARIA IVA DE SA	28.466-1	SEDEC - 757	10/04/2008 a 09/05/2008	30
22	957	MARIA LUCIA DANTAS DE AMORIM	16.896-3	SMS - 876	09/04/2008 a 08/05/2008	30
23	971	SANDRA REGINA BRASILINO	10.956-8	SMS - 950	07/04/2008 a 10/04/2008	04
24	975	SIMONE GONÇALVES MARQUES	12.861-9	SMS - 919	11/04/2008 a 25/04/2008	15
25	976	MARIA JOSE DA SILVA	18.940-5	SMS - 448	14/04/2008 a 28/04/2008	15
26	978	MARIA DO SOCORRO DE M. BARBOSA	32.841-3	SMS - 868	14/04/2008 a 17/04/2008	04
27	979	LILIANE BARROS DE BRITO	30.981-8	SEDEC - 749	11/04/2008 a 25/04/2008	15
28	982	WILMA DE FIGUEIREDO MELO	36.667-6	SMS - 449	14/04/2008 a 18/04/2008	05

Em, 07 de Maio de 2008.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 137/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2008	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC/UTB	PERÍODO	DIAS
01	984	ARTUR SALUSTIANO TENORIO	48.843-7	SMS - 422	15/04/2008 a 22/04/2008	08
02	985	CLEUDE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	29.097-1	SMS - 430	14/04/2008 a 28/04/2008	15
03	986	MÁRIO CADENA BIEDA	26.955-7	SMS - 422	14/04/2008 a 28/04/2008	15
04	987	NILVANIA BARBOSA RODRIGUES	43.344-6	SEDEC - 798	13/04/2008 a 27/04/2008	15
05	988	MARIA JOSE FELIPE DE MELO	30.716-5 / 11.522-3	SEDEC - 764	16/04/2008 a 30/04/2008	15
06	989	ERNEST EGYPTO ALVES	28.390-8	SEDEC - 420	15/04/2008 a 14/05/2008	30
07	990	EDCLER PESSOA E SILVA	11.447-2	SEDEC - 348	14/04/2008 a 28/04/2008	15
08	991	GILVAN BEZERRA STABLE	24.093-1	SEFIN - 121	14/04/2008 a 13/05/2008	30
09	992	IRENE NUNES DA SILVA	12.542-3	SEDEC - 736	14/04/2008 a 28/04/2008	15
10	994	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	23.604-7	SEDEC - 337	14/04/2008 a 21/04/2008	08
11	995	GERALDO PAZ BEZERRA	24.043-5	SUGAM - 290	14/04/2008 a 02/06/2008	50
12	996	NIEDJA MONTEIRO DE SENA	29.033-5	SUGAM - 290	08/04/2008 a 04/10/2008	180
13	997	MARIA DE FATIMA GOMES DO NASCIMENTO	23.346-3	SMS - 888	14/04/2008 a 28/04/2008	15
14	998	VALERIA DE FATIMA BARBOSA PONTES MACEDO	17.772-5	SMS - 424	15/04/2008 a 18/04/2008	04
15	1000	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SERRANO DE OLIVEIRA	12.193-6	SMS - 873	15/04/2008 a 21/04/2008	07
16	1001	GILVANIA FARIAS O. DE LIMA	23.268-8	SEDEC - 368	14/04/2008 a 23/04/2008	10
17	1002	MARCIA DA COSTA MARANHÃO	18.470-5	SEDEC - 788	14/04/2008 a 13/05/2008	30
18	1003	GILCELIA FREIRE DE CARVALHO	11.943-1	SMS - 422	13/04/2008 a 27/04/2008	15
19	1004	LEDA MARIA RODRIGUES	17.530-7	SEDEC - 805	15/04/2008 a 14/05/2008	30
20	1005	LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARAUJO	07.999-5	SMS - 891	14/04/2008 a 13/05/2008	30
21	1006	JAILSON FERNANDES DA CRUZ	45.947-0	SMS - 920	14/04/2008 a 18/04/2008	05
22	1083	AUZENI PEREIRA DE FARIAS	16.192-6	SMS - 436	23/04/2008 a 02/05/2008	10
23	1084	ALBANIRA LUCEN DE FRANÇA OLIVEIRA	28.415-7	SEDEC - 792	22/04/2008 a 28/04/2008	07
24	1085	GERMANA DE S. BEZERRA	33.404-9	SMS - 974	22/04/2008 a 05/06/2008	45
25	1086	VALERIA DE FATIMA B. C. MACEDO	17.772-5	SMS - 424	22/04/2008 a 26/04/2008	05
26	1087	TEREZA CRISTINA DA SILVA	42.867-1	SEDEC - 577	23/04/2008 a 19/10/2008	180
27	1088	ROSANGELA BERNARDO DOS SANTOS	23.126-6	SMS - 426	22/04/2008 a 06/05/2008	15
28	1090	GILBA OLIVEIRA DA SILVA	09.113-8	SMS - 420	20/04/2008 a 19/05/2008	30

Em, 08 de Maio de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 138/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de ABONO PERMANÊNCIA:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
036339/08	MARIA JOSÉ DE SOUZA BARBOSA	07.425-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
032021/08	GIRLENE ALBUQUERQUE S. CARVALHO	08.365-8	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
028548/08	MARIA DO LIVRAMENTO S. DOS SANTOS	11.975-0	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
033194/08	LUCIA DE FATIMA N. DE SOUSA DA SILVEIRA	12.128-2	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
034283/08	FRANCISCA MARIA VIRGOLINO TORRES	07.438-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
036537/08	JOSE SEGUNDO MACARIO SOARES	03.345-8	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
037434/08	JOSE LINDEMBERG ALVES FERREIRA	03.206-9	SEDURB	ABONO PERMANENCIA
037841/08	FRANCISCA LIMA DA SILVA	08.564-2	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
034130/08	MARIA DE FATIMA F. DA SILVA	24.439-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
029644/08	MARIA JOSE ALVES DE MELO	14.388-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
028272/08	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	14.024-4	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
049318/07	VILMA SOARES DE MENDONÇA MELO	12.293-9	SEDEC	ABONO PERMANENCIA

Em, 09 de maio de 2008

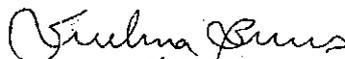

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 139/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
032517/08	HELENA LUCIA NASCIMENTO DE BRITO	14.029-5	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
025783/08	RONALDO CAXIAS DE ARAUJO	03.259-0	SUGAM	ABONO PERMANENCIA
032154/08	GABRIEL CARVALHO CAMARA	07.538-8	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
033251/08	ANALIA CACIANA DA SILVA	13.791-1	SMS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Em, 09 de maio de 2008

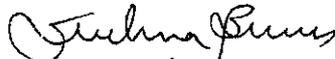

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 140/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
036024/08	IVAN EUCLIDES DA SILVA	24.456-2	SUGAM	02/05/1988 A 01/05/1998 - 1º DECENIO	140

Em, 09 de maio de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 141/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processos de RELOTAÇÃO:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
043096/08	WALDIR DO NASCIMENTO MONTENEGRO	24.798-7	SMS-Secretaria Municipal de Saúde	SUGAM-Superintendencia da Guarda Municipal

Em, 09 de maio de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 143/08

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "n" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
038039/08	SANDRA ALVES M. DA FRANCA	16.459-3	SEDEC	03 ANOS, 04 MESES E 08 DIAS

Em, 09 de abril de 2008

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 144/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2008	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC/UTB	PERÍODO	DIAS
01	999	MARIA INES DE ASSIS	43.788-3	SEDEC - 566	15/04/2008 a 11/10/2008	180
02	1009	ELSA MARIA DA SILVA BARBOSA	17.275-8	SEDEC - 352	14/04/2008 a 28/04/2008	15
03	1010	LÉA TRINDADE CRISPIM GUERRA	15.468-7	SMS - 422	13/04/2008 a 12/05/2008	30
04	1011	MARIZETE DE SOUZA SILVA	09.784-5	SMS - 438	14/04/2008 a 28/04/2008	15
05	1012	JOSUE RAULINO BRONZEADO	18.127-7	SEDEC - 358	12/04/2008 a 11/05/2008	30
06	1013	REGINA F. DE SOUZA	42.143-0	SMS - 972	14/04/2008 a 18/04/2008	05
07	1014	MARIA DE FATIMA COELHO	23.445-1	SEDEC - 775	16/04/2008 a 15/05/2008	30
08	1016	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	30.818-8	SEDEC - 734	11/04/2008 a 10/05/2008	30
09	1018	SEVERINA DE SANTANA TEIXEIRA	23.565-2	SEAD - 076	14/04/2008 a 13/05/2008	30
10	1019	ELIZABETE GOMES DA S. CERJNO	31.668-7	SEDEC - 750	15/04/2008 a 04/05/2008	20
11	1020	MARIA DE LOURDES A. FRANCO	31.091-3	SEDEC - 765	14/04/2008 a 13/05/2008	30
12	1021	ELIANE DE LOURDES S. CAVALCANTE	12.305-6	SEDEC - 836	14/04/2008 a 13/05/2008	30
13	1022	MARIA VANDA DA SILVA	36.515-7	SMS - 449	15/04/2008 a 19/04/2008	05
14	1023	ALESSANDRO MEDEIROS LUCENA	33.541-0	SMS - 449	17/04/2008 a 26/04/2008	10
15	1047	ZELIA MARIA DO O. LUCENA	04.146-7	SEDEC - 777	18/04/2008 a 17/05/2008	30
16	1048	MARIA DE FATIMA MEDEIROS DE SANTANA	22.957-1	SEDEC - 408	17/04/2008 a 31/05/2008	45
17	1050	ARETUZA VIEIRA DE LUCENA	14.809-1	SEDEC - 348	18/04/2008 a 17/05/2008	30
18	1051	MARGARIDA MONTEIRO DA SILVA	29.743-7	SEDEC - 786	17/04/2008 a 01/05/2008	15
19	1052	RAQUEL HENRIQUES PEREIRA	07.702-0	SEDEC - 643	17/04/2008 a 16/05/2008	30
20	1053	GERALDO GONÇALVES	08.485-9	SEDEC - 637	17/04/2008 a 16/05/2008	30
21	1056	ALBA MARIA PEREIRA RODRIGUES	31.667-9	SEDEC - 815	22/04/2008 a 21/05/2008	30
22	1068	SUSANA MARTINS DE ARAÚJO	24.707-3	SMS - 421	17/04/2008 a 16/05/2008	30
23	1094	GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ	25.647-1	SEDEC - 610	23/04/2008 a 22/05/2008	30
24	1095	ANA FLORENTINO DE P. S. NETA	23.886-4	SMS - 422	22/04/2008 a 29/04/2008	08
25	1097	SEVERINO TRINDADE DA SILVA	03.010-4	SUGAM - 290	23/04/2008 a 22/05/2008	30
26	1098	MARIA ELIZABETE BELMIRO	16.711-8	SEDEC - 414	22/04/2008 a 21/05/2008	30
27	1099	MARIA ALEXSANDRA SANTOS ALVES	51.524-8	SMS - 449	24/04/2008 a 20/10/2008	180
28	1100	LUZIA MELANIA DA CAMARA SILVEIRA	52.576-6	SEDEC - 735	22/04/2008 a 06/05/2008	15

Em, 12 de Maio de 2008

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 145/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2008	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC/UTB	PERÍODO	DIAS
01	1025	ANTONIA SOARES DA SILVA	45.321-8	SEDEC - 560	10/04/2008 a 06/10/2008	180
02	1026	AUTA MARIA GUIMARAES	28.371-1	SEDEC - 727	15/04/2008 a 22/04/2008	08
03	1028	NADEJDA EMI LIMA DI TORIO	14.425-8	SEAD - 614	16/04/2008 a 15/05/2008	30
04	1029	MARIA DAS MERCES PEREIRA	12.977-1	SEDEC - 388	15/04/2008 a 14/05/2008	30
05	1030	JANILMA BIDO CARVALHO	36.130-4	SMS - 420	17/04/2008 a 16/05/2008	30
06	1031	CRISTIANE ANDRADE LIMA DA SILVA	52.777-7	SEDEC - 577	15/04/2008 a 18/04/2008	04
07	1033	DEBORAH MARIA VIEIRA DE SOUTO	17.086-1	SEDEC - 396	16/04/2008 a 05/05/2008	20
08	1034	BENEDITA MARIA DE A. SILVA	22.945-8	SEDEC - 829	16/04/2008 a 15/05/2008	30
09	1035	MARIA DO S. COSTA DE LIMA	14.773-7	SEDEC - 389	16/04/2008 a 30/04/2008	15
10	1036	REJANE FELIX ALEXANDRIA	28.825-0	SEDEC - 814	17/04/2008 a 16/05/2008	30
11	1038	TEREZINHA DE JESUS DOS S. SILVA	23.639-0	SMS - 420	18/04/2008 a 02/05/2008	15
12	1039	MARIA RUSSARA P. DE ALENCAR	15.953-1	SEDEC - 789	16/04/2008 a 15/05/2008	30
13	1040	DILVA MARIA DA CONCEIÇÃO	09.085-9	SMS - 422	17/04/2008 a 06/05/2008	20
14	1041	ELIZARIO BENVINDO DA SILVA	33.239-9	SMS - 420	14/04/2008 a 21/04/2008	08
15	1043	ELIANE LUCENA DE A. CAMELO	27.254-0	SMS - 420	15/04/2008 a 29/04/2008	15
16	1044	RERONILDA ARABE RIMA	04.810-1	SEDEC - 326	16/04/2008 a 30/04/2008	15
17	1045	RENILDA LEMOS MARQUES	50.270-7	SMS - 420	15/04/2008 a 29/04/2008	15
18	1046	ROSICLEIDE DINIZ OLIVEIRA	50.817-9	SEDEC - 764	17/04/2008 a 23/04/2008	07
19	1069	MARIA DE FATIMA FRANÇA DE LIMA	25.391-0	SEDEC - 339	22/04/2008 a 05/06/2008	45
20	1070	ILKA CASTRO GOMES	27.356-2	SMS - 440	22/04/2008 a 21/05/2008	30
21	1071	CARLOS ALBERTO LORDAO	41.974-5	SMS - 422	18/04/2008 a 02/05/2008	15
22	1072	MARIA DAS NEVES ALVES DA SILVA	12.378-1	SEDEC - 361	17/04/2008 a 16/05/2008	30
23	1073	EDILIA MONTEIRO DE LIMA	12.909-7	SMS - 427	22/04/2008 a 21/05/2008	30
24	1074	DANIEL AMARO DE SOUSA	25.370-7	SEDEC - 737	22/04/2008 a 05/06/2008	45
25	1076	FRANCISCA EILA MARTINS LEAL	44.416-2	SMS - 422	20/04/2008 a 26/04/2008	07
26	1078	ELIZABETE DO ESPIRITO SANTO REIS	08.456-5	SEDEC - 356	18/04/2008 a 17/05/2008	30
27	1079	CHRISTIANE VALERIA R. DE LUCENA	50.297-9	SETRANS - 980	18/04/2008 a 14/10/2008	180
28	1111	ALESSANDRA RAMALHO REIS	50.740-7	SEDEC - 368	22/04/2008 a 29/04/2008	08

Em, 13 de Maio de 2008

Suelma Bruns
SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 146/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO:

Nº Ord.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01	029101/2008	ADLUZE TANIA D' ALMEIDA	22.931-8	SEDEC	13/11/1996 a 12/11/2006 - 2º DECENIO	180
02	033681/2008	AMANCIO MANOEL DOS SANTOS	11.317-4	SEDURB	02/12/1990 a 01/12/2000 - 2º DECENIO	180
03	032946/2008	ANA CLAUDIA ALLAIN DE P. MARTINS	17.738-5	SEPLAN	01/07/1995 a 30/06/2005 - 2º DECENIO	180
04	035384/2008	ANA MEYBE BORGES DE LIMA	18.883-2	SEDEC	05/07/1995 a 04/07/2005 - 2º DECENIO	180
05	035429/2008	ARLEIDE COUTINHO DA SILVA	24.494-5	SEDEC	13/04/1998 a 12/04/2008 - 2º DECENIO	140
06	038336/2008	FRANCISCO LIMA BARBOSA	08.660-6	SEDURB	30/05/1989 a 29/05/1999 - 2º DECENIO	180
07	037349/2008	GERALDO MARTINIÃO DOS SANTOS	16.715-1	SEDES	01/04/1985 a 31/03/1995 - 1º DECENIO	180
08	032713/2008	GISELE PEREIRA DE LUCENA	24.150-4	SEDEC	22/03/1998 a 21/03/2008 - 2º DECENIO	180
09	035065/2008	INOCÊNCIO DA SILVA	24.051-6	SUGAM	01/02/1998 a 31/01/2008 - 2º DECENIO	170
10	036477/2008	JOAO DA PENHA GOMES DA SILVA	04.874-7	SEFIN	11/01/1997 a 10/01/2007 - 3º DECENIO	180
11	036734/2008	JOAO VENTURA DOS SANTOS	14.374-0	SEPLAN	01/10/1993 a 30/09/2003 - 2º DECENIO	180
12	032506/2008	JORGE OLIVEIRA DA SILVA	23.731-1	SMS	01/12/1987 a 31/11/2007 - 1º e 2º DECENIO	340
13	033980/2008	JOSE CLEMENTE DA SILVA	07.236-2	SMS	01/10/1997 a 30/09/2007 - 3º DECENIO	180
14	035118/2008	JOSE ERIVALDO DA SILVA	24.213-6	SUGAM	13/04/1998 a 12/04/2008 - 2º DECENIO	180
15	034968/2008	JOSE FERREIRA DE ARAUJO FILHO	04.774-1	SEDEC	12/08/1996 a 11/08/2006 - 2º DECENIO	170
16	032163/2008	LIGIA DA PAZ FERREIRA	31.863-9	SEDEC	01/05/1997 a 30/04/2007 - 1º DECENIO	180
17	035317/2008	MARIA AUGUSTA DA SILVA	23.594-6	SEDEC	01/12/1997 a 30/11/2007 - 2º DECENIO	180
18	034129/2008	MARIA DE FATIMA P. DA SILVA	24.439-2	SEDEC	11/04/1998 a 10/04/2008 - 2º DECENIO	180
19	034917/2008	MARIA LUCIA SARMENTO	23.920-8	SEDEC	29/01/1998 a 28/01/2008 - 2º DECENIO	180
20	030969/2008	MARINA SEVERINA PEDRO DA SILVA	11.425-1	SEDEC	01/03/1991 a 29/02/2001 - 2º DECENIO	180
21	027776/2008	RIZELANE PACHECO JOAQUIM	18.355-5	SEAD	05/07/1985 a 04/07/1995 - 1º DECENIO	170
22	032183/2008	ROSIANE SALES DA SILVA	24.454-6	SEDEC	28/04/1998 a 27/04/2008 - 2º DECENIO	180
23	034760/2008	SUENIA MARIA BAHIA M. DA FRANCA	24.177-6	SEDEC	08/04/1998 a 07/04/2008 - 2º DECENIO	160
24	013440/2008	VERONICA LYGIA LIMA DE JESUS	25.094-5	SEDEC	12/05/1998 a 11/05/2008 - 2º DECENIO	180

Em, 16 de Maio de 2008

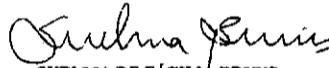

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 147/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU o seguinte processo de RELOTAÇÃO:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
039009/2008	MARCOS DOS SANTOS DA LUZ	24.401-5	SEDEC	SEAD

Em, 15 de maio de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 148/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
029577/2008	JOSEFA FERNANDES DA SILVA FILHA	24.888-6	SEDEC	12/05/1988 A 11/05/1998 - 1º DECENIO	360
031225/2008	ILZA FELIX PEREIRA	24.270-5	SEDEC	15/03/1988 A 14/03/1998 - 1º DECENIO	340
034575/2008	GILVALDO GOMES DO NASCIMENTO	04.062-2	SEREM	14/08/1984 A 13/08/1994 - 2º DECENIO	360

Em, 15 de maio de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 149/08

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
041204/2008	LUIZ ALVES DA SILVA	15.191-2	SMS	04 ANOS, 09 MESES E 18 DIAS

Em, 15 de maio de 2008

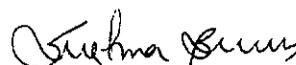

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 150/2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
031109/2008	IRANILDO SOARES CAMPOS	17.586-2	SEMAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
031227/2008	ILZA FELIX PEREIRA	24.270-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
032679/2008	JOSE CARLOS DA SILVA NOBREGA	12.027-8	SEAD	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
030989/2008	MARIA DE FATIMA P. FERREIRA	23.422-2	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
035309/2008	ROBERTA DE LOURDES R. FERNANDES	24.032-0	SEGAP	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
032536/2008	RICARDO XAVIER DO NASCIMENTO	26.823-2	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
023900/2008	ODETE FERREIRA DE SOUZA	16.999-4	SMS	PROGRESSAO FUNCIONAL

Em, 15 de maio de 2008

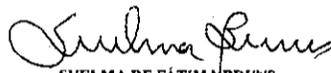

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 152/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de Licença para tratamento de saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2008	NOME DO SERVIDOR	MAT.	SEC/UTB	PERÍODO	DIAS
01	922	DIVANE DE LUCENA BELTRÃO	33.039-6	SMS - 871	07/04/2008 a 21/04/2008	15
02	953	VERA LUCIA DI LORENZO OLIVEIRA	11.748-0	SEDEC - 410	09/04/2008 a 08/05/2008	30
03	954	JOSE CARLOS DA SILVA	23.044-8	SEDEC - 396	11/04/2008 a 09/06/2008	60
04	955	MARIA DE FATIMA GOMES DE L. CHRISTOFFERSEN	23.401-0	SEDEC - 750	11/04/2008 a 10/05/2008	30
05	959	CLEONICE DE FRANCA SOARES	45.694-2	SMS - 449	09/04/2008 a 16/04/2008	08
06	960	MARIA MARINETE DE QUEIROZ	08.914-1	SEDEC - 363	10/04/2008 a 24/04/2008	15
07	962	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	25.857-1	SEDEC - 782	10/04/2008 a 24/04/2008	15
08	964	JOSEFA MACEDO SILVA	27.253-1	SMS - 422	11/04/2008 a 09/06/2008	60
09	965	ANA FLORENTINO DE PAULA E SILVA NETA	23.886-4	SMS - 422	14/04/2008 a 21/04/2008	08
10	966	MARLEIDE MACARIO DE OLIVEIRA	33.002-7	SMS - 644	11/04/2008 a 07/10/2008	180
11	969	MARIA DO ROSARIO L. DOS SANTOS	07.311-3	SMS - 436	08/04/2008 a 07/05/2008	30
12	973	MARTA CARDOSO DA SILVA	50.223-5	SMS - 422	12/04/2008 a 08/10/2008	180
13	1080	REGINA LUCIA DE A. PIRES	17.158-1	SMS - 426	18/04/2008 a 27/04/2008	10
14	1081	ADIVANICE MOREIRA DA COSTA PONTES	33.264-0	SMS - 422	19/04/2008 a 15/10/2008	180
15	1082	MARIA DO SOCORRO FERREIRA LOPES	30.826-9	SEDEC - 326	22/04/2008 a 21/05/2008	30
16	1091	ANA PAULA B. LEITE ANTUNES	32.909-6	SMS - 440	22/04/2008 a 18/10/2008	180
17	1092	FLAVIA DA SILVA CUNHA	11.017-5	SMS - 428	18/04/2008 a 02/05/2008	15
18	1102	JOSE MANOEL DA SILVA	11.904-1	SUGAM - 290	23/04/2008 a 12/05/2008	20
19	1103	JUCELIA PINTO DUARTE	33.628-9	SMS - 272	22/04/2008 a 21/05/2008	30
20	1104	LUCIA DE FATIMA C. DA CRUZ	17.214-6	SEDEC - 766	23/04/2008 a 07/05/2008	15
21	1105	ROSINEIDE FIDELIS DE ARAUJO	43.669-1	SEDEC - 566	22/04/2008 a 29/04/2008	08
22	1106	VANIA ARAUJO DOS SANTOS	43.327-6	SEDEC - 582	22/04/2008 a 26/04/2008	05
23	1107	MARIA DALVA DOS S. FERREIRA	28.328-2	SEDEC - 328	22/04/2008 a 06/05/2008	15
24	1108	WALBER VIEIRA TOLEDO	24.452-0	SMS - 421	23/04/2008 a 07/05/2008	15
25	1109	HELENA GOMES DA SILVA	42.340-8	SEDEC - 591	22/04/2008 a 06/05/2008	15
26	1171	DULCILENE DIAS DA SILVA	36.112-7	SMS - 449	01/05/2008 a 27/10/2008	180
27	1179	ELSA MARIA DA SILVA BARBOSA	17.275-8	SEDEC - 352	28/04/2008 a 12/05/2008	15
28	1302	JOSÉ EDSON FERNANDES DE SOUSA	50.252-9	SMS - 449	08/05/2008 a 12/05/2008	05

Em, 16 de Maio de 2008.

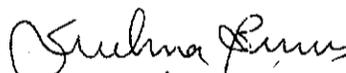

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 154/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
036596/08	FRANCISCA MOURA DE A. FILHA	16.171-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
041443/08	ARIOGINALDA DE BRITO ALVES	18.782-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
042895/08	GERCINO GOMES DOS S. NETO	30.714-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
008768/08	MARIA APARECIDA NUNES PEIXOTO	16.542-5	SEDEC	MUDANÇA DE NÍVEL
031400/08	DORACY COELHO COSTA	23.630-6	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO - 2º DECENTO
036741/08	EMANOEL CARNEIRO LOPES	18.667-8	SEFIN	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO - 1º DECENTO

Em, 19 de maio de 2008

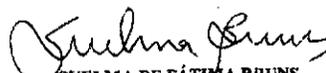

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 153/2008

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
039288/08	WALDERICE QUIRINO C. RODRIGUES	23.205-0	SEINFRA	31/07/87 - 30/07/97 - 1º DECENTO	360

Em, 19 de maio de 2008


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 27/08

Em, 16 de maio de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº.03561/2008 - SMS, de 01 de abril de 2008, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - Presidente
- Karla Michele Vitorino - 1º Membro
- Severino Ananias de Lucena - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 28/08

Em, 19 de maio de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

Considerando a criação do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente em Saúde Ambiental para o exercício das atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 11.045, de 20 de junho de 2007;

Considerando a realização de Processo Seletivo Público para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Agente em Saúde Ambiental conforme Edital nº 01 de 12 de março de 2007;

Considerando a convocação dos candidatos para Agentes Comunitários de Saúde, para cobertura de áreas descobertas das Equipes de Saúde da Família, conforme Edital nº 10 de 07 de março de 2008, Edital nº 11 de 01 de abril de 2008 e Edital nº 12 de 08 de maio de 2008;

Resolve:

Delegar competência à servidora BERNADETE NARDO TEODORO, Diretora da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, para realizar todos os procedimentos relacionados a contratação e dispensa dos candidatos ao emprego público regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 07, DE 08 DE MAIO DE 2008

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde - SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - A descentralização, integralidade do atendimento e participação da comunidade como diretrizes do SUS, conforme dispõe o art. 198 da Constituição Federal, *caput* e incisos I, II e III;

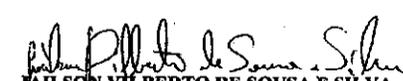
3º - As ações destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, como fatores determinantes e condicionantes da saúde, conforme define o art. 3º, da Lei 8080/90;

3º - A análise e conclusões da Comissão Interna e Permanente de Acompanhamento da Atenção Básica do Conselho Municipal de Saúde sobre o Curso de Formação em Terapia Comunitária;

5º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 108ª Reunião Ordinária convocada previamente e realizada no dia 08 de maio de 2008;

RESOLVE:

APROVAR, COM RESSALVA, O PROJETO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM TERAPIA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, COM A GARANTIA DA AMPLIAÇÃO DAS VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS DA COMUNIDADE, MILITANTES COMUNITÁRIOS, LIDERANÇAS DE MOVIMENTOS ORGANIZADOS E CONSELHEIROS DE SAÚDE.


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 07 / 2008, de 08 de maio de 2008, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/SEREM

João Pessoa, 23 de abril de 2008

O Secretário da Receita Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e pelo no art. 18, inciso II da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 4.565, de 3.4.2002,

Resolve:

Art. 1º Designar os agentes fiscais de tributos constantes na relação abaixo, para atuarem na emissão de parecer em processos administrativos de competência do Conselho de Recursos Fiscais - CRF desta Secretaria, até ulterior deliberação.

NOME	MATRÍCULA
1. Cynara Cristina Bandeira de Souza	- 34298-0
2. José Alexandre Costa Neto	- 34314-5
3. Vanina Araújo Toscano Monteiro	- 34632-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário da Receita Municipal

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1110, de 20 a 26.4.2008.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 033/SEREM

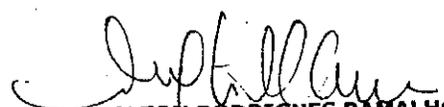
João Pessoa 21 de maio de 2008

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 19,25 (dezanove reais e vinte e cinco centavos) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa - UFIR /JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2008.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CMDCAJP.

PORTARIA Nº 003/2008.

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral Para Eleição dos conselhos tutelares das regiões praia e mangabeira, realizada pelo CMDCA-JP para o triênio 2008 a 2010.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº. 6.607 de 1990 e verificado o seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO:

a) Que o CMDCA emitiu portaria de nº. 002/2008, criando a Comissão Eleitoral, responsável pela Eleição dos Conselhos tutelares das Regiões Praia e Mangabeira;

b) Que no dia vinte quatro (24) de março do corrente ano, o CMDCA realizou a Eleição para Escolha dos Representantes da Sociedade Civil;

c) Que no dia nove (09) do mês de abril corrente, tomaram posse, os conselheiros, representantes governamentais e não governamentais no CMDCA;

d) Que na Primeira Sessão do Colegiado, realizada no dia 10 deste mesmo mês, o CMDCA retificou a Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir portaria retificando a Comissão Eleitoral dentre os/as Conselheiros/as de Direitos responsável pela realização da Eleição dos conselhos tutelares das regiões praia e mangabeira, em João Pessoa.

Art. 2º - A composição da comissão Eleitoral fica composta de quatro (4) representantes do conselho de Direito da Criança e do

Adolescente, sendo dois (2) governamentais e dois não governamentais.

Da Natureza

Art. 3º pela presente, fica disciplinada a composição, competência, objetivos e fins da Comissão Eleitoral do CMDCA-JP em consonância com o regimento interno deste Conselho, a Lei Municipal nº. 6.607/90, a Resolução nº. 02 e o Edital nº. 03 de 19 de março de 2008.

Dos Participantes

Art. 4º Fica retificada a Comissão Eleitoral do CMDCA-JP, conforme Sessão deste Conselho do dia 10 de abril do ano de 2008 ficando composta por quatro conselheiras, a saber: Hedênia Teotônio de Farias Dantas, representando a Secretaria de Educação e Cultura; Ana Patrícia de Sousa Morais, representando a BEMFAM; Tony Marcio Leite Pegado, representando o Gabinete do Prefeito; Wilson Quirino da Silva, representando a Oficina da Cidadania.

Parágrafo Único:

Ficam eleitas por unanimidade, as Conselheiras Hedênia Teotônio de Farias Dantas e Ana Patrícia de Sousa Morais Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Das Atribuições

Art. 5º A Comissão Eleitoral tem sua Competência prevista no Edital mencionado, qual seja, planejar, dirigir e tomar providencias para a realização do Pleito que elege os conselheiros tutelares das regiões Praia e Mangabeira.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor no dia da sua publicação. Salvo disposição contraria.

João Pessoa, 10 de abril de 2008.

Rivaldo João Régis
Presidente do CMDCA-JP.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 085/2008

Em, 19 de maio de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/032562- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 27, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a LIEL PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº 03.218-2, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

RUI CÉSAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Superintendente

PORTARIA Nº 086/2008

Em, 19 de maio de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/016011- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 27, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a JONIVERES DE LIMA FREIRE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 18.795-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

RUI CÉSAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Superintendente

PORTARIA Nº 087/2008

Em, 19 de maio de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/016524- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o artigo 27, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a MARIA DA PENHA DINIZ LUCENA, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº 07.419-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

RUI CÉSAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Superintendente

PORTARIA Nº 088/2008

Em, 23 de maio de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/014420 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, "a", da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e arts. 27 e 28, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais a PEDRO SARAIVA, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 1.01.09.2.5, matrícula nº 02.464-3, lotado no Gabinete do Prefeito.

RUI CÉSAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 024/2008

A SUPERINTENDENTE DA EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22 combinado com o Art. 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e em obediência ao disposto no artigo 141, da Lei nº 2.380/79, conforme parecer do processo nº 1002/2008.

CONCEDER Licença sem Vencimentos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor JOSÉ AILTON DE SOUSA, matrícula 825-7, para trato de interesses particulares;

A presente Portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 05.05.2008.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 14 de maio de 2008.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 014/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Clube dos Oficiais da Polícia Militar.

Processo: 2007/046894 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e o Clube dos Oficiais da Polícia Militar representado pelo Cel. Francisco de Assis Silva, responsável pelo imóvel situado na Av. Flávia Ribeiro Coutinho, 570, nesta Capital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 02.01.08 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354 e Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 - Código 3047.

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Instrumento: Contrato nº 016/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Divone Siqueira Miranda e o Senhor Mauro Siqueira de Miranda.

Memorando: 060/2008 DEAD - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura, a Senhora Divone Siqueira de Miranda e o Senhor Mauro Siqueira de Miranda proprietários do imóvel situado na Rua Afonso Campos, 216, Centro, nesta Capital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 03.01.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001.2354 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Cód. 2046.

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Instrumento: Contrato nº 31/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Maria da Penha de Oliveira Guedes.

Processo: 2008/045065 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Maria da Penha de Oliveira Guedes proprietária do imóvel situado na Rua dos Cedros, nº 181, Monsenhor Magno, João Pessoa, Pb.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 01.04.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00 - Código 1553.

Valor Mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Instrumento: Contrato nº 48/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Marliise Cardoso.

Processo: 2008/026819 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Marliise Cardoso proprietária do imóvel situado na Av. Dom Pedro I, 692 - Centro - João Pessoa, Pb.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 02.05.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00 - Código 1553.

Valor Mensal: R\$ 4.365,17 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) perfazendo um total de R\$ 52.382,04 (cinquenta e dois mil, trezentos e bitenta e dois reais e quatro centavos).

Instrumento: Contrato nº 61/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Maria Nazareth Nóbrega de Senna.

Memorando: 805/SEAD - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dr. Marconi Paiva Fernandes de Oliveira pela Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação e a Senhora Maria Nazareth Nóbrega de Senna proprietária do imóvel situado na Av. Francisca Moura, 324, Centro, João Pessoa, Pb.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 01.06.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 1553.

Valor Mensal: R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Instrumento: Contrato nº 62/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Zelma Evangelista de Carvalho.

Processo: 2008/045065 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dra Suelma de Fátima Bruns pela Secretaria de Administração, Dr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Zelma Evangelista de Carvalho proprietária do imóvel situado na Av. Goiás, nº 360, Bairro dos Estados, João Pessoa, Pb.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato em 05.05.08, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00, Código 2046.

Valor Mensal: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Severino do Ramo C. de Faria
Diretor - DEAD / SEAD
Mat. 11.510.0

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041 à 052/2008

Processo Licitatório nº. 012/2008 Pregão Eletrônico nº. 009/2008
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº. 009/2008, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº. 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº. 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2008

Empresa: ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 41.118.889/0001-50

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
47	450	Fr.	Pericazina sol. oral 1% - fr. 20mL	4,29	1.930,50
48	2500	Fr.	Pericazina sol. oral 4% - fr. 20mL	8,29	20.725,00
Total R\$					22.655,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2008

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
02	800	Amp.	Biperideno sol. inj. 5mg/mL - amp. 1 ml	1,26	960,00
04	500	Amp.	Cloprromazina sol. inj. 5mg/mL - amp. 5mL	0,90	450,00
07	1500	Amp.	Fenitoína sol. inj. 50mg/mL - amp. 5mL	0,68	1.020,00
08	2500	Amp.	Fenobarbital Sódico sol. inj. 200mg. E.V. - amp. 2mL	0,70	1.750,00
09	3000	Amp.	Fentanila sol. inj. 0,05mg/mL - amp. 2mL	0,42	1.260,00
10	2000	Fr./Amp.	Fentanila sol. inj. 0,05mg/mL - fr./amp. 10mL	1,33	2.660,00
11	800	Amp.	Flumazenil sol. inj. 0,1mg/mL - amp. 5mL	6,40	5.120,00
12	1500	Amp.	Midazolam sol. inj. 5mg/mL - amp. 3mL	0,67	1.005,00
13	1500	Amp.	Morfina sol. inj. 0,2mg/mL - amp. 1mL	0,63	945,00
14	300	Amp.	Morfina sol. inj. 1mg/mL - amp. 2mL	1,00	300,00
15	1000	Amp.	Naloxona sol. inj. 0,4mg/mL - amp. 1mL	6,43	6.430,00
16	3500	Amp.	Peidina sol. inj. 50mg/mL - amp. 1mL	0,67	2.345,00
20	3000	Cáps.	Tramadol 50mg	0,09	270,00
21	2500	Amp.	Tramadol sol. inj. 50mg/mL - amp. 2mL	0,60	1.500,00
24	325000	Comp.	Fenobarbital 100mg	0,03	9.750,00
25	80000	Comp.	Carbamazepina 400mg	0,09	7.200,00
32	250000	Comp.	Biperideno 2mg	0,05	12.500,00
34	300	Fr.	Clonazepam sol. oral 2,5mg/mL - fr. 20mL	1,93	579,00
36	230000	Comp.	Clonazepam 2mg	0,02	4.600,00
41	130000	Comp.	Fluoxetina 20mg	0,05	6.500,00
42	40000	Comp.	Haloperidol 1mg	0,02	800,00
43	315000	Comp.	Haloperidol 5mg	0,02	6.300,00
45	300000	Comp.	Levomepromazina 100mg	0,22	66.000,00
46	230000	Comp.	Levomepromazina 25mg	0,06	13.800,00
Total R\$					154.044,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2008

Empresa: INSTITUTO BIOQUÍMICO IND. FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 33.258.401/0004-48

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
03	3000	Fr./Amp.	Cetamina sol. inj. 50mg/mL - fr./amp. 10mL	16,99	50.970,00
Total R\$					50.970,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2008

Empresa: EXOMED REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.882.932/0001-94

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
05	4500	Comp.	Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	0,41	1.845,00
63	2000	Comp.	Flunarizina 10mg	0,10	200,00

Processo Licitatório nº 012/2008

Pregão Eletrônico nº. 009/2008

Comissão Especial de Licitação - Av. Júlia Freire, 5/N - Bairro Torre - CEP: 58040-000 - João Pessoa/PB - Fone/fax: (083) 3214.7937

73	1200	Comp.	Metoprolol, Succinato 50mg	0,69	828,00
78	1200	Fr./Amp.	Polimixina 5.00.000 UI pó liofilizado p/ sol. Inj.	59,00	70.800,00
81	1080	Comp.	Sulfamicilina Tosilato 375mg	5,77	6.231,60
Total R\$					79.904,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2008

Empresa: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA - CNPJ: 29.785.870/0001-03

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
22	520000	Comp.	Carbamazepina 200mg	0,03	15.600,00
Total R\$					15.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2008

Empresa: BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
17	3000	Amp.	Propofol sol. Inj. 10mg/mL - amp. 20mL	2,58	7.740,00
23	120000	Comp.	Fenitoina 100mg	0,05	6.000,00
27	1500	Cps.	Divalproato de Sódio 125mg	0,45	675,00
28	7500	Comp.	Divalproato de Sódio 250mg	0,77	5.775,00
29	5000	Fr.	Valproato de sódio 250mg/5mL - fr. 100mL	2,40	12.000,00
30	75000	Comp.	Ácido Valproico 500mg	0,34	25.500,00
51	10000	Fr.	Ácido Valproico 100mL - xarope	2,40	24.000,00
Total R\$					81.690,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2008

Empresa: DROGAFONTE LTDA ME - CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
26	800	Fr.	Carbamazepina susp. oral 20mg/mL - fr. 100mL	3,46	2.768,00
35	120000	Cáps.	Clonazepam 0,5mg	0,02	2.400,00
39	450000	Comp.	Diazepam 10mg	0,02	9.000,00
40	28000	Comp.	Diazepam 5mg	0,02	560,00
52	160000	Amp.	Água destilada 5mL	0,09	14.400,00
54	19000	Comp.	Amiodarona 200mg	0,08	1.520,00
71	5000	Comp.	Loratadina 10mg	0,04	200,00
79	796800	Comp.	Poli vitamínico	0,05	39.840,00
Total R\$					70.688,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2008

Empresa: UCI-FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 48.396.378/0001-82

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
31	350000	Comp.	Amitriptilina 25mg	0,02	7.000,00
38	80000	Comp.	Clorpromazina 25mg	0,04	3.200,00
49	30000	Comp.	Sertralina 50mg	0,08	2.400,00
Total R\$					12.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2008

Empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0006-22

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
37	230000	Comp.	Clorpromazina 100mg	0,049	11.270,00
44	1000	Amp.	Haloperidol decanoato sol. inj. 70,42mg/mL - amp. 1mL	1,90	1.900,00
Total R\$					13.170,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2008

Empresa: ELFA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.425.172/0001-91

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
57	120	Amp.	Cisatracurio, Bezilato 2mg/ml sol. Injet. Amp. 5ml	18,07	2.168,40
62	5000	Comp.	Dimenidrato + Pirodoxina (50mg + 10mg)	0,25	1.250,00

Processo Licitatório nº 012/2008

Comissão Especial de Licitação - Av. João Freire, S/N - Bairro Torre - CEP: 58040-000 - João Pessoa/PB - Fone/fax: (083) 3214 7937

Pregão Eletrônico nº. 009/2008

2/3

68	1200	Comp.	Levotiroxina 100mg	0,22	264,00
69	1200	Comp.	Levotiroxina 25mg	0,25	300,00
70	1200	Comp.	Levotiroxina 50mg	0,23	276,00
77	2160	Comp.	Piridostigmina 60mg	0,31	669,60
Total R\$					4928,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2008

Empresa: PRO-DIET FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 81.887.838/0001-40

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
65	10000	Fr.	Hidrocortisona 10 mg / mL + sulfato de neomicina 5 mg / mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI / mL sol. otológica - fr. 10 ML	8,10	81.000,00
66	50100	Fr.	Ibuprofeno 50mg/ml sol. Oral - fr. 15ml	5,91	296.091,00
Total R\$					377.091,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2008

Empresa: BILOAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0007-93

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
83	3600	Comp.	Ticlopidina, Cloridrato 250mg	0,52	1.872,00
Total R\$					1.872,00

João Pessoa, 15 de Maio de 2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Metropolitana de Erradicação da Mendicância nº 012/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Básica à Infância.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e ASSOC. METRO. DE ERRAD. DA MENDICÂNCIA- AMEM. (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 08.976.383/0001-40.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5160.2719.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 14.296,80 EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.191,40

Signatários: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Maria do Carmo Almeida Gussão, pela AMEM.

Instrumento: Convênio Sedes / Missão Restauração nº 019/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a Criança e Juventude.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e MISSÃO RESTAURAÇÃO, DENOMINADA DAQUI POR DIANTE SIMPLEMENTE MISSÃO RESTAURAÇÃO. (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 03.559.907/0001-83

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5164.2722.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 20.563,20 EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.713,60

Signatários: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e DJALMIR MARTINS CABRAL, pela Missão Restauração

Instrumento: Convênio Sedes / Associação de Promoção Social cultural da Comunidade do Bairro dos Novais, nº 011/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Básica à Infância.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e ASSOC. BAIRRO DOS NOVAIS. (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 06.833.401/0001-09.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5160.2719.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 7.148,40 EM 12 PARCELAS DE R\$ 595,70.

Signatários: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Carlos Lima da Silva, pela Assoc. Bairro dos Novais.

Instrumento: Convênio Sedes / Casa Pequeno Davi nº 021/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social de Média Complexidade a Criança - Erradicação Trabalho Infantil - Peti.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e CASA PEQUENO DAVI, DENOMINADA DAQUI POR DIANTE SIMPLEMENTE CASA PEQUENO DAVI (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 10.733.541/0001-82.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5164.2722.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 40.800,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 3.400,00

Signatários: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Angélica Araújo de Melo Maia, pela Casa Pequeno Davi.

Alexandre Urquiza de Sá
Secretária de Desenvolvimento Social / SEDES

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Creche Amiguinhos, nº 009/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Básica à Infância.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e ASSOC. CRECHE AMIGUINHOS. (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 01.352.164/0001-40.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5160.2719.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 12.254,40 EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.021,20.

Signatários: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e José Mendonça da Costa, pela Creche Amiguinhos.

Instrumento: Convênio Sedes / Instituto Dom Ulrico nº 030/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade a Criança e Juventude.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e INSTITUTO DOM ULRICO, DENOMINADA DAQUI POR DIANTE SIMPLEMENTE INSTITUTO DOM ULRICO (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 09.143.470/0001-89.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5164.2722.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 27.300,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 2.275,00

Signatários: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e ROMERO JOSÉ CALZAVARA DE ARAÚJO, pelo Instituto Dom Ulrico.

Alexandre Urquiza de Sá
Secretária de Desenvolvimento Social / SEDES

Instrumento: Convênio Sedes / Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa cunha. nº 023/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Média complexidade a pessoa com Deficiência.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA. (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 09.142.183/0001-54.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.242.5154.2721.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 55.268,04 EM 03 PARCELAS DE R\$ 3.105,67, mais 9 parcelas de R\$ 5.105,67

Signatários: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Maria do Socorro Berlamino de Souza, pela Instituto dos cegos da Paraíba.

Instrumento: Convênio Sedes / Associação João XXIII nº 020/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Alta complexidade a Criança e Juventude.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e Assoc. JOÃO XXIII (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 00.531.895/0001-33.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5164.2722.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 31.701,60 EM 12 PARCELAS DE R\$ 2.641,80

Signatários: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e EUGENIO COSTA MIMOSOI, pela Assoc. João XXIII.

Alexandre Urquiza de Sá
Secretária Interino / SEDES

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Núcleo de Mães Voluntárias do Geisel nº 016/2008

Objeto: Atenção especial ao Idoso através do Programa de Proteção Social Básica ao Idoso – Piso Básico de Transição.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e NÚCLEO DE MÃES DO GEISEL, DENOMINADA DAQUI POR DIANTE SIPLESMENTE NÚCLEO DE MÃES DO GEISEL (CONVENENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 10.733.418/0001-61.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.241.5157.2718.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 6.000,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 500,00

Signatários: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Maria José de Assis, pela Assoc. Núcleo das Mães do Geisel.

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Pestalozzi da Paraíba nº 024/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e ASSOC. PESTALOZZI DA PARAÍBA (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 09.283.698/0001-74

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.242.5054.2721.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$35.439,00 EM 03 PARCELAS DE R\$ 1.453,25 mais nove parcelas de R\$ 3.453,25

Signatários: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Rui Gerônimo da Silva, pela Pestalozzi.

Alexandre Urquiza de Sá
Secretária Interino / SEDES

Instrumento: Convênio Sedes / Pia sociedade Pe. Nicola mazza nº 027/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social de Média Complexidade a Criança – Erradicação Trabalho Infantil- Petti.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e PIA SOCIEDADE PE. NICOLA MAZZA, DENOMINADA DAQUI POR DIANTE SIPLESMENTE NICOLA MAZZA. (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 40.971.129/0001-61.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5164.2722.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 48.000,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 4.000,00

Signatários: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Alessandro Corazza, pela Pia Sociedade Pe. Nicola Mazza.

Instrumento: Convênio Sedes / Comunidade Servos de Maria nº 017/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social de Alta Complexidade a Criança e Juventude.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e COMUNIDADE SERVOS DE MARIA, DENOMINADA DAQUI POR DIANTE SIPLESMENTE COMUNIDADE SERVOS DE MARIA (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 02.430.055/0001-67.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5164.2722.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 5.040,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 420,00

Signatários: Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ana Rita Otaviano Tavares de Melo, pela Comunidade Servos de Maria.

Alexandre Urquiza de Sá
Secretária Interino / SEDES

Instrumento: Convênio Sedes / Associação de Pais e Amigos dos excepcionais nº 022/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DENOMINADA DAQUI POR DIANTE SIPLESMENTE APAE. (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 08.299.133/0001-12.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.242.5054.2721.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 59.887,80 EM 12 PARCELAS DE R\$ 4.990,65.

Signatários: Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social eIVALDO ARAÚJO, pela APAE.

Instrumento: Convênio Sedes / Associação Promocional do Ancião: ASPAN nº 013/2008

Objeto: Atenção especial ao Idoso através do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e ASSOC. PROMOCIONAL DO ANCIÃO-ASPAN. (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 08.558.819/0001-80-12.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.241.5157.2718.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 36.510,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 3.042,00.

Signatários: Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Fabiano Sales Vilar, pela ASPAN.

Alexandre Urquiza de Sá
Secretária Interino / SEDES

Instrumento: Convênio Sedes / Creche Tia Nerita nº 010/2008

Objeto: Atenção especial à criança através do Programa de Proteção Social Básica à Infância.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS CALULA LEITE BRAGA DA TORRELÂNDIA E EXPEDICIONÁRIOS, DENOMINADA DAQUI POR DIANTE SIPLESMENTE TIA NERITA. (CONVENENTE), inscrito no CNPJ sob nº. 09.140.492/0001-95.

Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação Funcional Programática** 14.302.08.243.5160.2719.

Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.

Valor: R\$ 17.360,40 EM 12 PARCELAS DE R\$ 1.446,60.

Signatários: Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Maria Nerita de Albuquerque, pela Creche Tia Nerita.

Instrumento: Convênio Sedes/Manain nº 015/2008

Objeto: Atenção especial ao Idoso, através do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e MINISTÉRIO DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL NORDESTE ACAPAMENTO E INSTITUTO (CONVENENTE), inscrita no CNPJ sob nº. 41.226.648/0001-68.
Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Classificação Funcional Programática 14.302.08.241.5157.2718.
Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.
Valor: R\$ 7.302,00 EM 12 PARCELAS DE R\$ 608,50.
Signatários: Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Vanderlan Ferreira Guimarães, pela Manain.

Alexandre Targino de Sá
 Secretária Inquirido / SEDES

Instrumento: Convênio Sedes/Vila Vicentina nº 014/2008
Objeto: Atenção especial ao Idoso, através do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/001-03 e VILA VICENTINA JÚLIA FREIRE (CONTRATADO), inscrito no CNPJ sob nº. 03.307.380/0001-08.
Recursos Financeiros: Advindos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, -
Classificação Funcional Programática 14.302.08.241.5157.2718.
Vigência: 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2008.
Valor: R\$ 33.584,40 EM 12 PARCELAS DE R\$ 2.798,70.
Signatários: Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Josilene Targino da Silva, pela Vila Vicentina..
Signatários: Douraci Vieira dos Santos, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Antonia Lucia Navarro Braga, pela Fundação Desembargador Toledo.

Alexandre Targino de Sá
 Secretária Inquirido / SEDES

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2008

Objeto:
A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO E GRAXA

Partes:
 EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e GAMA DIESEL LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.656/0001-42.

Valores:
 Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 18.007,10 (Dezoito Mil e Sete Reais e Dez Centavos).

Dotação Orçamentária:
 O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa

FONTE DE RECURSOS: 00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30

Prazo:
 Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2008, a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de Maio de 2008

Laura Maria Fabris Barbosa Gualberto
 Superintendente

EXTRATO Nº 021/2008 – Contrato Administrativo Nº 021/2008-SEDESP

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 2008/026081
OBJETO: A prestação de serviços de locação de equipamentos de serviços de segurança patrimonial e eletrônica microprocessada.
CONTRATANTE: O Município de João Pessoa, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção

CONTRATADO: PERÍMETRO COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
VIGÊNCIA: De 15.04.2008 até o dia 31.06.2008
VALOR GLOBAL: R\$ 1.740,00 (hum mil setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 21.102.04.122.5001.2.041 – Manutenção de Serviços Administrativos.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 15.04.2008

Raimundo Nunes Pereira
 Secretário

LICITAÇÃO

EDITAL Nº 022/08 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0078/08
 PREGÃO PRESENCIAL

01 - A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que está recebendo PROPOSTAS fechadas de CONCORRENTES interessados para a Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será realizada na sala de reuniões da CPL da EMLUR

02- OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS.

03 - Data e Hora do recebimento e abertura das Propostas: 03/06/08 às 09h.

04 - A Licitação está aberta a todos os concorrentes interessados, e será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar 123/2006, decreto nº 3.555/06 e decreto 5.050/05, bem como a Lei nº 10.431/2005 que disciplina o desconto de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre a fatura referente ao objeto licitado que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

05- O Edital, cópias adicionais e maiores informações poderão ser adquiridas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima mencionado, no horário das 08h às 11h e 30min e das 14h às 17h e 30min, de Segunda à Sexta-feira.

06 - Os interessados deverão comparecer à sala da CPL da EMLUR, portando um PEN DRIVE.

João Pessoa, 15 de maio de 2008.

Eduardo Augusto de Melo
 Pregoeiro/EMLUR

PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA EDITAL N.º 020/08

A EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada CONTRATANTE, localizada na AV. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO Nº 020/2008, Confecção de Materiais Impressos, marcada para o dia 08/05/08 às 09:00h foi declarada FRACASSADA. Oportunamente estaremos publicando uma nova chamada para esta licitação.

João Pessoa, 19 de Maio de 2008.

Eduardo Augusto de Melo
 Pregoeiro/EMLUR

HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 04/08
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2007/061190

A Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao comando previsto no artigo 25, Caput da lei nº. 8.666/93, homologa e ratifica a inexigibilidade de licitação nº. 04/08 em favor da empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELENCIA, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO CNPJ nº. 08.871.928/0001-53 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Por meio do processo administrativo nº. 2007/061190, que tem como objetivo participação no Encontro Nacional de Letramento, cujo embasamento legal é fundamentado no art. 25, caput da Lei Federal nº. 8.666/93.

João Pessoa, 20 de maio de 2008.

Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 07/08
 Processo Administrativo N.º 054709/2007-SEDEC

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação instituída pela portaria n.º. 226/07 de 04/04/2007, torna público o processo administrativo n.º 054709/2007, aquisição de material permanente remanescente do contrato rescindido de nº 013/2008 do PE 22/07, cujo fundamento legal é o artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa: ALUPAR ALUMINIO DA PARAIBA IND COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA onde tem CNPJ N.º 11.895.190/0001-79, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

João Pessoa, 19 de maio de 2008.

Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação do Município

**RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº. 08/08
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2008/014540**

A Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao comando previsto no artigo 24, II, c/c art. 23, II, "a", da lei nº. 8.666/93 homologa e ratifica a dispensa de licitação nº. 08/08 em favor da Professora Maria Laura de Albuquerque Maurício RG 139.894-SSP/PB, CPF 109111384-04, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Por meio do processo administrativo nº. 2008/014540, que tem como objetivo aquisição de 500(quinhetos) exemplares do livro Cantos de Aboio.

João Pessoa, 20 de maio de 2008.

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação e Cultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2008 CARTA CONVITE Nº 029/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº. 121/2008, referente a Carta Convite nº. 029/2008, cujo objeto é a Reforma e Adaptação do Pronto Atendimento da Saúde Mental que será implantado na Maternidade Santa Maria do CHPHN, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Especial de Licitação e, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: **BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 09.221.904/0001-11**, perfazendo a presente licitação o valor total de R\$ 148.869,12 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), classificadas pelo critério de menor preço por empreitada global, com base no Art. 23, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 12 de Maio de 2008.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2008, que objetiva: Aquisição de bens permanentes: Veículos: 01 veículo de passeio tipo perua e 02 caminhonetes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Brazmotors Veículos e Peças Ltda - CNPJ: 70.113.883/0001-79 - Item 02 - R\$ 149.000,00; Fiori Veículos Ltda - CNPJ: 35.715.234/0008-76 - Item 01 - R\$ 46.500,00. Valor global para o processo: R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

João Pessoa - PB, 16 de Maio de 2008

DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Superintendente

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2008, que objetiva: Aquisição de bens permanentes: Motocicletas: 06 motocicletas 250cc e 02 motocicletas 150cc; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Novo Rumo Motores e Peças Ltda - CNPJ: 05.285.282/0001-34 Itens 1 e 2 - R\$ 98.080,00. Valor Global para o processo: R\$ 98.080,00 (noventa e oito mil e oitenta reais).

João Pessoa - PB, 16 de Maio de 2008

DEUSDETE QUEIROGA FILHO
Superintendente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 014/2008**

Considerando o relatório final do julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2008, Aquisição de Óleo Lubrificante, Fluido e Graça, apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio desta Autarquia, constando neste Processo de nº 0247/2008. Homologo o procedimento licitatório em favor da empresa:

Empresa Vencedora	Objeto	CNPJ Nº	Valor R\$
Gama Diesel Ltda	Aquisição de Óleo Lubrificante, Fluido e Graça	04.866.656/0001-42	18.007,10

Pelo período de fornecimento até 31 de dezembro do corrente ano e por atenderem ao objeto desta licitação.

João Pessoa, 15 de Maio de 2008.

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente/EMLUR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 021/2008**

Considerando o relatório final do julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 021/2008, Aquisição de Focos, Câmaras e Protetores, apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio desta Autarquia, constando neste Processo de nº 0662/2008. Homologo o procedimento licitatório em favor das empresas:

LOTE 01- PNEUCAR - Comercio de Pneus, Peças e Serviços Ltda, CNPJ 35.500.289/0001-92 com o valor de R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta);
LOTE 02- BR Comercio de Peças Pneus e Serviços Ltda, CNPJ 07.674.705/001-33 com o valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);
LOTE 03- BR Comercio de Peças Pneus e Serviços Ltda, CNPJ 07.674.705/001-33 com o valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Pelo período de fornecimento até 31 de dezembro do corrente ano e por atenderem ao objeto desta licitação.

João Pessoa, 19 de maio de 2008.

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente/EMLUR

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 0195-1/2008
Origem: Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa
Contratada: GP Construções e Comércio Ltda.
Fundamento Legal: Art. 24, I da Lei 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços Arquitetônico para reforma e ampliação da Câmara Municipal de João Pessoa.
Dotação Orçamentária: 01.101.01.122.5279.2471 - 33.90.39.00
Valor Global: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)
Vigência: a partir de 05 de maio de 2008 até entrega total do serviço.

Duryal Ferreira
Presidente da CMJP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2007

Processo Administrativo nº 141/2007
Origem: Convite nº 001/2007
Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa
Contratada: Exa Engenharia e Arquitetura Ltda.
Fundamento Legal: Art. 57, II, e Art. 65, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Renovação da vigência e repactuação de preços
Dotação Orçamentária: 01.101.01.122.5279.2471 - 33.90.39.00
Data de assinatura: 21 de março de 2008.
Valor Global: R\$ 60.193,44 (Sessenta mil cento e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses

Duryal Ferreira
Presidente da CMJP

Cidade limpa é vida saudável

Metal, Plástico, Vidro, Papel e Papelão

Prefeitura de **JOÃO PESSOA**

Cidade limpa é vida saudável

Prefeitura de **JOÃO PESSOA**